

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE</b></p>	<b>Protocolo de Envio de Procuração</b>
<b>Enviado para 1ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias</b>	
<b>OAB: 2592##SE</b> Advogado: <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ</b>	
Nº do Protocolo: <b>20190516160004327</b> Nº do Processo: <b>201984000652</b>	
Data de Envio: <b>16/05/2019 04:00 PM</b>	
Tipo de documento: <b>Procuração - Vinculação de advogado ao processo.</b>	
<b>PROTOCOLO PENDENTE!!!</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Anexo</b>
Petição	<a href="#">2595738_CONTESTACAO_01.pdf</a>
Procuração	<a href="#">2595738_CONTESTACAO_Anexo_02-1-10.pdf</a>
Procuração	<a href="#">2595738_CONTESTACAO_Anexo_02-11-20.pdf</a>
Outros documentos	<a href="#">2595738_CONTESTACAO_Anexo_01-1-30.pdf</a>
Outros documentos	<a href="#">2595738_CONTESTACAO_Anexo_01-31-59.pdf</a>

[imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE SIMAO DIAS/SE**

Processo n.º **00012224120198250074**

**INCIDENTE DE PRESCRIÇÃO:**

Data Limite do Ajuizamento: 28/03/2018

Data do Ajuizamento: 09/04/2019

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELISABETE BENTO SANTOS** e outros, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

**CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

Alega a parte autora em sua peça vestibular que seu ente querido, **JAILTON VIEIRA SANTOS** foi vítima fatal de acidente automobilístico ocorrido em **07/05/2014**.

Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.

Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, resarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.

Assim, tendo o autor deixado de apresentar a documentação exigida por lei, carecendo o autor de uma condição específica do regular exercício do direito de ação, qual seja, interesse de agir.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser julgado extinto em virtude da inocorrência de mora por parte da Ré.

**PRELIMINARMENTE**

**DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>[1]</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

## **DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA**

### **FALTA DE PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS**

Verifica-se que não consta nos autos qualquer instrumento de mandato outorgado ao advogado dos autores ELISABETE BENTO SANTOS, MARIA JAILSA BENTO SANTOS e NATANAEL JOSE BENTO SANTOS, violando a regra esculpida no art. 104 do CPC.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o vício contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procuração não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o vício os autores permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar os autores para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

### **DA INÉPCIA DA INICIAL**

### **DA AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Subsiste óbice intransponível ao suposto direito Autoral, devendo acarretar a extinção do feito, sem julgamento do mérito, conforme disposto no artigo 485, inciso I do Código de Processo Civil, combinado com artigo 321, do mesmo diploma legal.

Não se pode olvidar acerca da existência de requisitos formais para o ajuizamento de qualquer demanda, dentre os quais está a necessária de se instruir a petição inicial com os documentos essenciais a sua propositura conforme dispõe o art. 320 do Código de Processo Civil.

Ora, no presente caso, não se verifica nos autos, qualquer comprovante de residência dos autores ELISABETE BENTO SANTOS, MARIA JAILSA BENTO SANTOS e NATANAEL JOSE BENTO SANTOS, inviabilizando até mesmo a análise da competência para julgamento da demanda.

De certo, basta a este magistrado singular uma simples análise dos documentos que acompanham a petição inicial para perceber a ausência do comprovante de residência.

Assim sendo, Ilustre Julgador, requer a Ré seja indeferida a petição inicial, vez que completamente inepta, haja vista que a ausência da documentação indispensável a propositura da presente demanda, extinguindo-se o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I do CPC, combinado com artigo 321, do mesmo diploma legal.

Caso assim não entenda a V. Exa., impõem-se de todo modo a apresentação do referido documento.

### **DA ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM” DE PARTE NO PÓLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA –**

#### **IDALIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO**

Cumpre destacar que a Lei 11.482/07, deu nova redação ao artigo 4º da Lei 6.194 e estabeleceu que a indenização, no caso de morte, será paga de acordo com o disposto no artigo 792 do Código Civil<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup>“Art. 4º: A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)”.

Considerando que o artigo 792 do Código Civil prevê que metade da indenização será paga ao cônjuge, e o restante será divido entre os herdeiros, imperioso se verificar à qualidade de VERDADEIROS beneficiários das Autoras na presente demanda<sup>2</sup>.

**CUMPRE ESCLARECER, QUE NÃO HÁ NOS AUTOS, QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A AUTORA IDALIA VIVIA EM UNIÃO ESTÁVEL COM A VÍTIMA, SENDO ASSIM, A PARTE AUTORA NÃO COMPROVA A QUALIDADE DE BENEFICIÁRIA.**

Salienta-se, que na certidão óbito de fls. 14 é informado que a vítima era solteira, vejamos:

NOME: JAILTON VIEIRA SANTOS		
MATRÍCULA: 1104940155 2014 4 00105 196 0035016 82		
SEXO masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, com 35 anos de idade

Ademais, são requisitos indispensáveis para a demonstração da entidade familiar formada por conviventes, aqueles que de forma conjunta devem ser preenchidos e não de forma separada, há necessidade de que essa relação seja duradoura, com respeito e consideração mútuos e assistência moral e material recíproca, ou seja, para alcançar *status* de companheira é necessário muito mais do que filho em comum.

Na hipótese vertente, a parte Autora não fez qualquer prova de que efetivamente existiu relação de convivência duradoura com a vítima com o objetivo de constituição familiar, sendo certo que os documentos acostados na exordial são imprestáveis para tanto. Sem dúvida não há nos autos prova suficiente que a mesma era companheira da vítima<sup>3</sup>.

Conclui-se que não há prova inequívoca nos autos para se afirmar com exatidão que a Autora é companheira da vítima e, portanto, não há como se exigir que a Seguradora Ré efetue o pagamento do valor pleiteado, eis que nem mesmo foram juntados alguns documentos que poderiam levar a esta comprovação, tais como: Prova de companheirismo junto ao INSS; Declaração de dependentes junto à Receita Federal; Carteira de Trabalho com prova de dependência.

Assim, uma vez que não foi comprovada a qualidade de real beneficiária da Sra. Idália da Anunciação Bento, mostra-se patente sua ilegitimidade ativa.

Desta forma, ante a ausência comprovação de sua legitimidade, requer seja **JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI do Código de Processo Civil.**

**DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE ÚNICO BENEFICIÁRIO**

Salienta-se quanto a imperiosa necessidade de se verificar a qualidade de únicos beneficiários para pleitear a verba indenizatória do Seguro Obrigatório DPVAT, em sua totalidade.

Cumpre destacar que a Lei 11.482/07, deu nova redação ao artigo 4º da Lei 6.194 e estabeleceu que a indenização, no caso de morte, será paga de acordo com o disposto no artigo 792 do Código Civil<sup>4</sup>.

<sup>2</sup>SEGURÓ OBRIGATÓRIO - DPVAT AÇÃO DE COBRANÇA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA CABIA AO AUTOR TRAZER AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DA SUA CONDIÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO DA VÍTIMA. Apelação parcialmente provida. (TJ-SP - APL: 00105812220108260003 SP 0010581-22.2010.8.26.0003, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 28/04/2014, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

<sup>3</sup>Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 12ª Câmara Cível, AC: 10024080086226003, Data de Julgamento: 27/11/2013. **AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - AUTOR - CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA VÍTIMA NÃO COMPROVADA - ILEGITIMIDADE ATIVA PARA A CAUSA.**

<sup>4</sup>"Art. 4º: A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)".

Considerando que o artigo 792 do Código Civil prevê que metade da indenização será paga ao cônjuge, e o restante será divido entre os herdeiros, imperioso se verificar à qualidade de únicos beneficiários na presente demanda<sup>5</sup>.

Embora os autores comprovem a qualidade de beneficiários do falecido, não há nos autos prova contundente que são os únicos beneficiários.

Assim, deve-se verificar quanto a real qualidade de únicos beneficiários, para que no futuro a Ré, ou qualquer outra Sociedade Seguradora participante do “pool” do Convênio DPVAT, não seja compelida a efetuar outro pagamento a possível beneficiário que possa surgir.

Desta forma, ante a ausência comprovação de únicos beneficiários da parte autora, para receber a indenização em sua totalidade, requer seja **JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI do Código de Processo Civil/2015.**

### **QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO**

#### **DA PRESCRIÇÃO**

A parte autora alega ter sofrido acidente de trânsito EM 07/05/2014, ficando debilitada de forma permanente.

Em 05/07/2016, a parte autora deu entrada no pedido administrativo, **suspendendo** assim, o prazo prescricional que estava em curso, conforme previsão da súmula 229 do STJ.

*Súmula 229 STJ: “O pedido do pagamento de indenização à Seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão”.*

Em 27/05/2017, a Ré encaminhou carta de negativa / informando pagamento administrativo, e assim, após esta data, o prazo prescricional voltou a fluir, encerrando-se em 28/03/2018.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2017

Carta nº 11044010

a/c: IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vítima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:**

Ocorre que a presente ação foi ajuizada em 09/04/2019, ou seja, após o término do prazo prescricional.

Vejamos a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESCRIÇÃO ÂNUA. ART. 487, II, NCPC. SÚMULAS 278, 229 E 101 DO STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.- "O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade

<sup>5</sup>SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT AÇÃO DE COBRANÇA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA CABIA AO AUTOR TRAZER AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DA SUA CONDIÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO DA VÍTIMA. Apelação parcialmente provida. (TJ-SP - APL: 00105812220108260003 SP 0010581-22.2010.8.26.0003, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 28/04/2014, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

laboral". Súmula 278, do STJ.- "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão". Súmula 229, do STJ.- Resta operada a prescrição quando a soma dos lapsos temporais referentes ao período anterior e posterior da suspensão excede o prazo de um ano previsto no art. 206, §1º, II, do Código Civil, e na Súmula 101, do STJ.- Precedente do STJ.- Apelação Cível a que se nega provimento, à unanimidade.

(Apelação 480389-80000095-96.2015.8.17.1540, Rel. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, 2ª Câmara Cível, julgado em 19/12/2018, DJe 11/01/2019)

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DO SEGURO DPVAT - PRAZO PRESCRICIONAL DO ART. 206, §3º, IX, DO CC - APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 229 E 405, DO STJ - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA PRESERVADA - UNANIMIDADE.**

(Apelação 518612-50045444-83.2015.8.17.0001, Rel. José Carlos Patriota Malta, 6ª Câmara Cível, julgado em 18/12/2018, DJe 25/01/2019)

Desta forma, a presente ação deverá ser julgada improcedente.

#### **DO MÉRITO**

#### **DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA**

#### **DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Conforme dispõe o art. 385 CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Ocorre que, em detida análise o Boletim de Ocorrência foi narrado pelo irmão da vítima, e verifica-se que não há qualquer assinatura do comunicante.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual for registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

#### **DA PLENA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07**

#### **- ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 6.194/74 -**

Cumpre salientar que na data de 31 de Maio de 2007, entrou em vigor a Lei 11.482/07, que alterou a Lei 6.194/74 e a Lei 8.441/92. Em seu art. 8º, encontra-se especificado os novos valores a serem adotados, no que tange à indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT<sup>6</sup>.

<sup>6</sup>*xArt. 8º Os arts. 3º, 4º 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações: "art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) - no caso de morte; II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (...)."*

Destaque-se ainda, que a Lei 11.482/07 modifica a forma de pagamento a ser realizado aos beneficiários legais e o mesmo art. 8º da referida Lei, alterou o art. 4º da Lei 6.194/74, no sentido de que a indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 do Código Civil<sup>7</sup>.

Desta forma, resta indiscutivelmente comprovado que a verba indenitária deve ser rateada entre todos os beneficiários da vítima.

Reiterando que o valor indenizável para a cobertura de evento morte é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, verifica-se que o valor deve ser dividido entre todos os beneficiários da vítima.

Portanto, para que a autora possa receber o valor referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, deve comprovar a **qualidade de única beneficiária, devendo restar claro que a vítima não deixou outros herdeiros**.

### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>8</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>9</sup>

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

*Ex Positis*, requer seja extinto o feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, inciso II do Código de Processo Civil c/c 206, § 3º, inciso IX do Código Civil, por absolutamente prescrita.

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas, em especial a Illegitimidade Ativa, Ausência de comprovação de únicos beneficiários e da ausência de capacidade postulatória

Ante o exposto, requer a Ré a improcedência da ação, **tendo amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda**, nos exatos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

<sup>7</sup>**Art. 792.** Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

<sup>8</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

<sup>9</sup>**art. 1º.** (...)

**§2º** Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Protesta, ainda, por todo o gênero de **provas** admitido em direito, especialmente documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da parte autora para que esclareça:

- Queira o autor esclarecer se é o único beneficiário da vítima ou tem conhecimento da existência de outros herdeiros;
- Queira o autor esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial;
- Se tem ciência de algum pagamento administrativo referente ao sinistro em tela;

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito sob o nº **OAB/SE 780-A** e **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEDEZ** inscrito sob o nº **OAB/SE 2592**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
PROPRIA, 28 de setembro de 2018.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEDEZ**  
**OAB/SE 2592**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ELISABETE BENTO SANTOS**, em curso perante a 1º JEC da comarca de **SIMAO DIAS**, nos autos do Processo nº 00012224120198250074.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

---

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2016

Carta nº: 9753102

A/C: IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:**

**Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Recebemos em **06/09/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **07/05/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Autorização de pagamento ilegível

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na GENTE SEGURADORA S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

**NÃO PERCA TEMPO!**

**PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;**

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2016

Carta n°: 9938626

A/C: MARIA JAILSA BENTO SANTOS

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:** EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA

**Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Recebemos em **18/10/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **07/05/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Comprovante de residência não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na GENTE SEGURADORA S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

**NÃO PERCA TEMPO!**

**PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;**

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2016

Carta n°: 10092997

A/C: MARIA JAILSA BENTO SANTOS

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:** EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA

**Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Recebemos em **07/11/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **07/05/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Boletim de ocorrência não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na GENTE SEGURADORA S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

**NÃO PERCA TEMPO!**

**PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;**

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2016

Carta n°: 10095127

A/C: IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:**

**Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Recebemos em **07/11/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **07/05/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Boletim de ocorrência não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na GENTE SEGURADORA S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

**NÃO PERCA TEMPO!**

**PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;**

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2017

Carta nº 11043855

a/c: MARIA JAILSA BENTO SANTOS

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:** EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA

**Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site [www.seguradoraslider.com.br](http://www.seguradoraslider.com.br).

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

**Seguradora Líder-DPVAT**

---

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2017

Carta nº 11044010

a/c: IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:**

**Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

**Seguradora Líder-DPVAT**

---

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2016

Carta nº: 9429482

A/C: IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:**

**Ref.: AVISO DE SINISTRO**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br), ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br), não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

**ATENÇÃO:**

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

**Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à GENTE SEGURADORA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.**

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2016

Carta nº: 9429483

A/C: MARIA JAILSA BENTO SANTOS

**Sinistro:** 3160418952 ASL-0958145/16  
**Vitima:** JAILTON VIEIRA SANTOS  
**Data Acidente:** 07/05/2014  
**Natureza:** MORTE  
**Procurador:** EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA

**Ref.: AVISO DE SINISTRO**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br), ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br), não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

**ATENÇÃO:**

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

**Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à GENTE SEGURADORA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.**

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



## **DECLARAÇÃO**



### **Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e **da falta de renda mensal**, além da respectiva documentação comprobatória.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
DPVAT

CONTENIDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

A recusa em fornecer as informações e documentos **requisitados** neste formulário não impede o pagamento da indenização **do Seguro DPVAT**. Contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e reseguro.

<sup>2</sup> Conselho de controle de atividades financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu **EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA, PORTADOR** (a) do RG nº **08.001.761-46**, expedido por SSP/BA, em **14/06/2011**, CPF/CNPJ nº **007.479.435-32**, na qualidade de procurador (a) intermediário (a) do beneficiário (a) **EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA**, do sinistro de DPVAT da natureza **COLTE** da Vítima **JAIRO VIEIRA DANTAS**, e conforme determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas: Profissão: **EMPRESÁRIO** Renda Mensal: **R\$ 1.500,00** Documentos comprobatórios: Declaração de Renda.

Vakenirte 10 07/11/2016 10/2016

*Eduardo Vakenirte*

**ASSINATURA – PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO**

## **DECLARAÇÃO**

### **Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da taxa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT. Contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e reseguro.

<sup>2</sup> Conselho de controle de atividades financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu **EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA, PORTADOR** (a) do RG nº **08.001.761-46**, expedido por SSP/BA, em 14/06/2011, CPF/CNPJ nº **007.479.435-32**, na qualidade de procurador (a) intermediário (a) do beneficiário (a) Edenilson Pinho Oliveira da natureza DPVAT do sinistro de DPVAT da natureza Morte da Vítima Edenilson Pinho Oliveira, e conforme determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas: Profissão: **EMPRESÁRIO** Renda Mensal: R\$ 1.500,00 Documentos comprobatórios: Declaração de Renda.

Edenilson Pinho Oliveira

**ASSINATURA – PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO**



## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Decidimo(s)mos), para os devidos fins e efeitos da direito, sob as penas da lei, que tenho(mos), conhecimento de que a vítima JAILTON VIEIRA SANTOS, em razão de acidente de trânsito, ocorrido em 07 / 05 /2014, faleceu em 03 / 05 /2014, no estado civil de SOLTEIRO (solteiro, casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo), deixando como único(s) herdeiro(s) legal(is) e beneficiário(s):

NOME COMPLETO	NA QUALIDADE DE (*)	RG	CPF
1. <u>ELISABETE BENTO SANTOS</u>	<u>FILHA</u>		
2. <u>MARIA JAILSA BENTO SANTOS</u>	<u>FILHA</u>	<u>7.098.914-1</u>	<u>082.592.635-13</u>
3. <u>NATANAEL JOSE BENTO SANTOS</u>	<u>FILHO</u>	<u>3.898.052-5</u>	<u>087.136.805-60</u>
4.			
5			

(\*) Especificar o grau de parentesco com a vítima

Decidimo(s)mos, ainda, que a vítima  não deixou companheiro(s) ou  deixou companheiro(s) de nome \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, sem qualquer vício da vontade ou consentimento, o(a)(s) declarante(s) firma(m) a presente, juntamente com 2(duas) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, tanto na esfera administrativa como judicial, com o encargo de responder(em) perante outros herdeiros/beneficiários, além dos informados, que possam reclamar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT.

SIMÃO DIAS/SE 27/02/2016

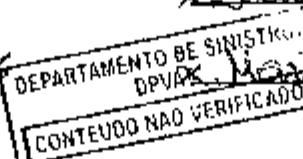
LOCAL E DATA

SIMÃO DIAS/SE 27/02/2016

LOCAL E DATA

X Adálio da Amoreira Bento

ASSINATURA DO DECLARANTE



ASSINATURA DO DECLARANTE

05 JUL 2016

LOCAL E DATA

LOCAL E DATA

Gente Seguradora S.A.  
Av. Francisco M. Nogueira, 1000  
Bairro São João - Salvador - BA - CEP 40130-000

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

### 1 DADOS E ASSINATURA DO DECLARANTE TRATANDO-SE DE HERDEIRO(S) LEGAL(ES) MENOR(ES) DE IDADE (\*)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL ou ASSISTENTE	RG	CPF	ASSINATURA
<u>JOAQUINA DE ARAUJO BENTO</u>	<u>1.503.295</u>	<u>007.249.785-73</u>	<u>Adálio da Amoreira Bento</u>

### DADOS DAS TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
<u>JOSÉ DE JESUS CARVALHO</u>	<u>876.375</u>	<u>413.053.965-53</u>	<u>José de Jesus Carvalho</u>
<u>DAVID MELO NORIA</u>	<u>606.973</u>	<u>311.154.385-49</u>	<u>David Meio</u>

### (\*) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Na hipótese do herdeiro legal ter ATÉ 16 ANOS (INCOMPLETOS), o responsável legal deverá assinar pelo menor.
- b) Caso o herdeiro legal possua entre 16 ANOS (COMPLETOS) e 18 ANOS (INCOMPLETOS), o beneficiário deverá assinar normalmente no campo Assinatura do Declarante, e o Representante Legal ou Assistente deverá preencher e assinar no quadro (1).



WALTER VIEIRA SANTOS

JOSE ARREJ DOS SANTOS  
TERESA MARIA DOS SANTOS

PARTIRAMBA-PA

16/11/2011

CT. NASCIM. NR 12550 LV A 15 FL 165  
CART. DIGIT.COM DE PARAGUASSU (PR)

15/03/1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Number  
965 945 405-34

Home

Население  
15/06/1975

2014 RELEASE UNDER E.O. 14176



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **965.946.405-34**

Nome da Pessoa Física: **JAILTON VIEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **15/03/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/03/1997**

Dígito Verificador: **00**



**ATENÇÃO:** consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2014**

Comprovante emitido às: **09:34:20** do dia **27/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **44BF.C3B5.38BB.4D03**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



08.001.761-46

14-06-2011

EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA

JOEL ARAUJO DE OLIVEIRA

ELENITA PINHO DE OLIVEIRA

VALENTE BA

05 07-1983

C.NAS. CM VALENTE BA DS  
SEDE LV 10A FL 101 RT 10897

007.479.435-32

PIS

12738188089

Flávio da Silva et al. de Oliveira Júnior

DEPARTAMENTO DE SINISTROS  
DPVAT

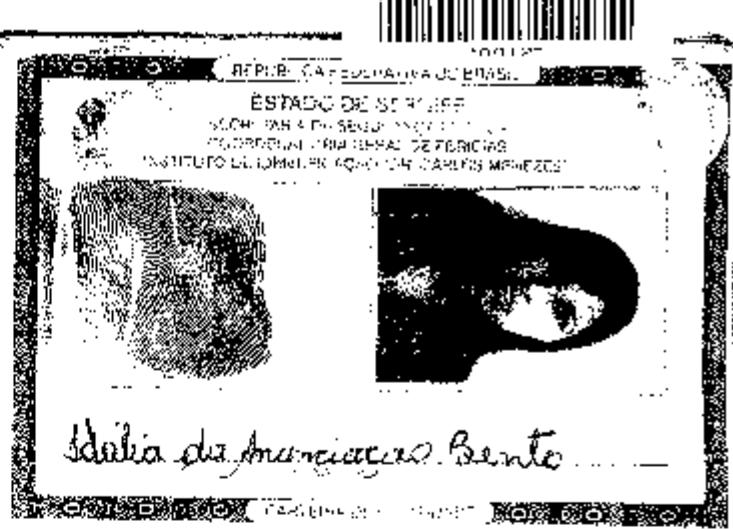
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

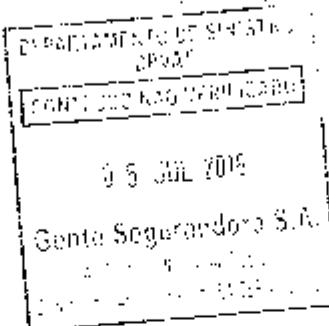
Gente Seguradora S.A.

Av. Presidente Kennedy, 1465 loja 2

Caminho das Arvores Salgado 94 CEP 41520-012



Idalia da Anunciacao Bento





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.214.785-73**

Nome da Pessoa Física: **IDALIA DA ANUNCIACAO BENTO**

Data de Nascimento: **25/10/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2000**

Dígito Verificador: **00**

DEPARTAMENTO DE SINISTRO	
DPVAT	
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	
05 JUL 2016	
Gehto Seguradora S.A.	
Av. Tancredo Neves 1435 Lote 2	
Centro das Artes - Salvador-BA-CPF: 01327-377	

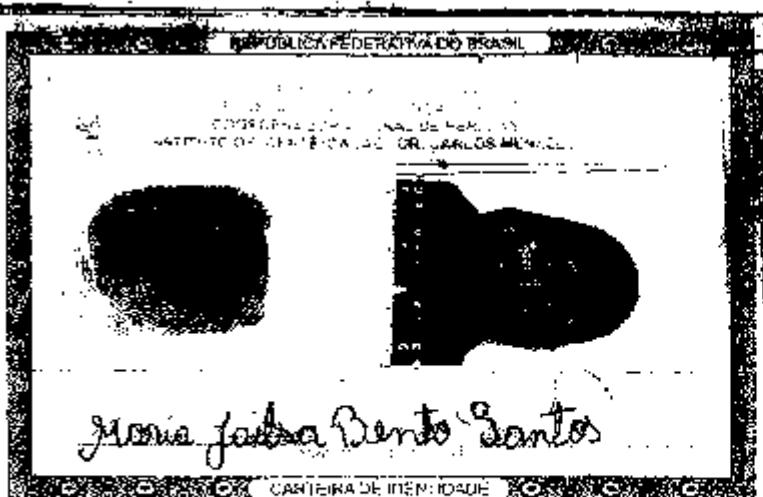
Comprovante emitido às: 09:49:58 do dia 27/04/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E4FD.3DCF.7F3E.20C1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO		DATA DE EXPIRAÇÃO
REGISTRO GERAL	7.095.914-1	1.VER
NAME	MARIA JAILSA BENTO SANTOS	
FILIAÇÃO	JAILTON VIEIRA SANTOS	
	IRALIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO	
NATURALIDADE	DATA DE Nascimento	
LARANTICA-SE	16/11/1978	
DOC. ORIGEM	CT. MARCIM. NR 33073-LV A31 FL 35	
	CAPI. DISTR. COM. SIMÃO DIAS-SE	
CPN	LEIA E ASSINATURA VISORADORA	
	LEI Nº 7.110 DE 29/06/93	

DEPARTAMENTO DE SINISTROS  
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



## **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
082.592.635-13

Name \_\_\_\_\_

**MARIA JAILSA BENTO SANTOS**

Nascimento  
16/11/1998

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

CÓDIGO DE CONTRATOS

71BN EEEEA 4025

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil  
14 do dia 31 de 15 (hora e data de  
digitação) - Faturador: 00



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 082.592.635-13

Nome da Pessoa Física: **MARIA JAILSA BENTO SANTOS**

Data de Nascimento: **16/11/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/01/2015**

Dígito Verificador: **00**

DEPARTAMENTO DE SINISTRO DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
05 JUL 2016
Gente Seguradora S.A. Av. Tancreto Neves, 1135 Lote 2 Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 26020-000

Comprovante emitido às: 09:53:31 do dia 27/04/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **90A4.F39E.A26E.3DFB**

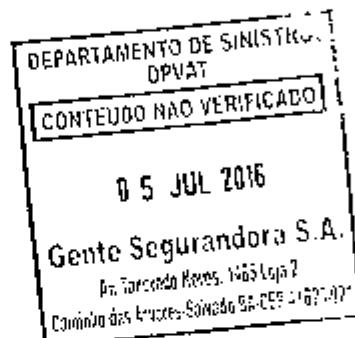
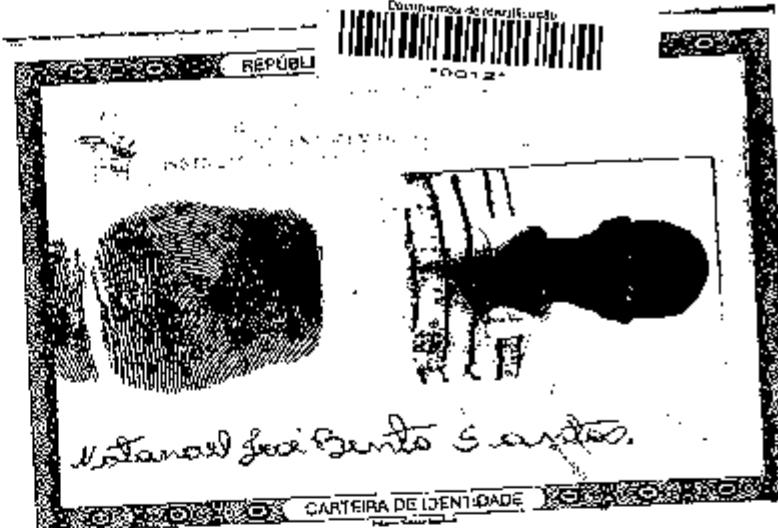
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**COMPROVANTE VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	3.898.052-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/01/2016
NOME			
NATANAEL JOSE BENTO SANTOS			
FILIAÇÃO			
JAILTON VIEIRA SANTOS			
IDALIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
LAGARTO-SE		26/12/2000	
DOC. CRÍSEME			
CT. NASCIMENTO: 62046101552001100029047002206811 CEP/CART. DIST. COM. PARAFITANGA-BA			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/06/90			
CARTERA DE IDENTIDADE			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**087.136.805-60**

Nome  
**NATANAEL JOSE BENTO SANTOS**

Nascimento  
**26/12/2000**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 087.136.805-60

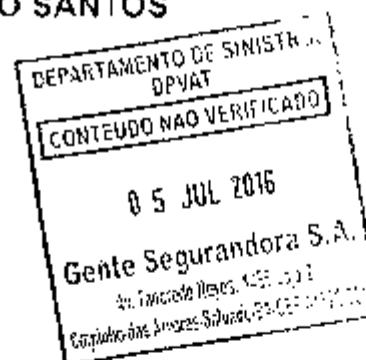
Nome da Pessoa Física: NATANIEL JOSE BENTO SANTOS

Data de Nascimento: 26/12/2000

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 21/01/2016

Dígito Verificador: 00



Comprovante emitido às: 09:57:26 do dia 27/04/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 064C.2E4C.CEA2.582E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela N/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

# República Federativa do Brasil

DEPARTAMENTO DE SÍNTESES DPVAT	CERT. EUDO NÃO VERIFICADO
05 JUL 2016	
Gente Seguradora S.A.	
Av. Presidente Dutra, 1.655, cj. 11	
Cuiabá - MT - CEP 78010-011	
ESTADO DE	



CARTÓRIO 3.º OFÍCIO E TABELIONATO  
**DULCENETE RIBEIRO PRATA**  
Oficial do Registro Civil e Tabelião  
**GERVASIO DE C. PRATA SOBRINHO**  
E  
**MARA RIBEIRO PRATA LEITE BARROS**  
SUBSTITUTOS  
**SIMÃO DIAS - SERGIPE**

## REGISTRO CIVIL

COMARCA DE \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Oficial 3º do Registro Civil

## Certidão de Nascimento

Certifico que, as fls. 35 do livro A 31, sob nº de  
ordem 33.073 foi lavrado o assento de nascimento de Maria Taís  
Bento Santos,  
do sexo feminino, nascida no dia 16 de novembro de  
1993 de mil novecentos e noventa e oito  
às 17 horas e 10 minutos, em Maternidade Zacarias Júnior  
Lagarto,  
filha de Wilton Vieira Santos,  
e de Dona Idalia da Anunciação Bento,  
sendo avós paternos José Oliveira dos Santos,  
e Dona Tibúrcio, Maria dos Santos,  
e sendo avós maternos.  
e Dona Dona Fontes da Anunciação.

O assento foi lavrado em 12 de julho de 1999 tendo sido declarante

Os Glórios

e serviram de testemunhas Maria Raimunda dos Santos e Maria Hosana  
dos Santos.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO E TABELIONATO

Observações \_\_\_\_\_  
**DULCENETE RIBEIRO PRATA**  
Oficial do Registro Civil e Tabelião

**GERVASIO DE C. PRATA SOBRINHO**

E

**MARA RIBEIRO PRATA LEITE BARROS**

SUBSTITUTOS

**SIMÃO DIAS - SERGIPE**

O referido é verdade e dou fé

Simão Dias, 12 de julho

de 1999

Dulcemente - Kewin Abel

Oficial





INSTITUTO MÉDICO LEGAL  
**LAUDO PERICIAL  
CADAVÉRICO**  
**JAILTON VIEIRA SANTOS**  
**3379/2014**

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09 p3 lado/6

Anônimo - sem assinatura

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
05 JUL 2016
Gente Seguradora S.A.
Av. Lucindo Mendes, 1435 loja 1º
Centro das Artes - 5013-206-54-CEP 51010-022

**Laudo Pericial  
Digitalizado**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO LEITE"

**LAUDO DO EXAME CADAVÉRICO**

segunda-feira, 12 de maio de 2014

Nº Laudo  
3379/2014

DEPARTAMENTO DE SINISTRA,  
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Rua Terceira Norte, 1431 cj. 11

Centro das Artes - Salvador - BA - CEP 40130-000

Dados Da Vítima

Nome da Vítima  
JAILTON VIEIRA SANTOS

Nascimento  
15/03/1979

Idade  
35

Naturalidade  
PARIPIRANGA

Estado Civil

CASADO

Instrução

1º Grau Incompleto

Endereço

Nome da Autoridade

BELº WELLINGTON FERNANDES ROGÉRIO

Sexo  
MASCULINO

Nome da Mãe  
TIBURCIA MARIA DOS SANTOS

Bairro  
TRAV.31, POV. MATA DO PERU, N.30

Função  
BELº WELLINGTON

FERNANDES ROGÉRIO

Cor  
PARDA

Nome do Pai  
JOSE ABREU DOS SANTOS

Município  
SIMÃO DIAS/SE

Unidade  
DEDT

Cremesel/Crose

1250

Tipo

Cause

Cremesel/Crose

FG - 3379/2014

1º Perito Relator  
DRª SOLANGE SOUSA LIMA

Local da Perícia

Sala de Necropsias do IML

Historico/Descrição

Historico

O corpo da vítima deu entrada neste Instituto às 09h45 do dia 10 de maio do corrente ano. Das informações fornecidas consta que foi vítima de acidente de trânsito, procedente do HUSE.

Exame Externo

a) Vestes: (tipo, estado, manchas, perfurações, etc)

Sem vestes.

b) Característica de identificação (sexo, cabelo, estatura, compleição física, condições dentárias, sinais particulares, idade aparente)

Corpo do sexo masculino, pardo, cabelos pretos cacheados, medindo 1,68 m, bom estado nutricional, dentadura completa em bom estado de conservação, aparentando 38 anos.

c) Dados Tanatológicos (Líveres/hipostáticos, manchas verde, tungericência, etc)

Hipotermia, mucosas descoloradas e manchas hipostáticas na face posterior do corpo.

d) Lesões (descrição minuciosa das lesões externas encontradas utilizando-se esquema)

Observamos uma fratura na coxa direita, dois ferimentos alongados medindo o maior 1,0 cm de extensão, localizados nas regiões malar e bucinadora direitas, três escoriações irregulares nas regiões frontal e orbitária direitas, e no terço médio da coxa direita. Vê-se também uma ferida cirúrgica na região tóraco-abdominal.

Exame Interno/Complementares

a) Cavidade craniana

Hematoma extradural na região frontoparietal direita.

**ESTE CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 09/06/14

Amélia Souza Lima

Dr.ª Solange Souza Lima  
Perito Médico Legista II Classe  
CREMSE - 1250



- \*\* b) Pescoço  
Nada registramos de anormal.  
c) Membros  
Nada registramos de anormal.  
d) Cavidade torácica  
Nada registramos de anormal.  
e) Cavidade Abdominal  
Lacerção hepática (hemoperitônio).



a) Anátomo - Patológico

\*\*\*\*\*

b) Quais revelaram

\*\*\*\*\*

c) Toxicológico

\*\*\*\*\*

d) Deu como resultado

\*\*\*\*\*

e) Outros

\*\*\*\*\*

DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Av. Presidente Vargas, 1435 - cj. 1

Centro das Artes São Paulo - CEP: 01027-001

Comentário Médico/Conclusão Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Há nexo entre o histórico, os achados do exame necroscópico e a ação contundente.

Conclusão

Teve como causa mortis anemia aguda por lacerção hepática por ação contundente.

Quesitos/Respostas

1º) Houve morte?

Sim.

2º) Qual a causa?

Anemia aguda; lacerção hepática.

3º) Qual instrumento ou meio que produziu?

Contundente.

4º) Foi produzida por meio de veneno, fogo, foco explosivo, asfixia ou meio insidioso ou cruel?

Prejudicado.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

  
Dr.ª Solange Souza Lima  
Ponta Médica Legista 1ª Classe  
CRIMESSE - 1250

DRª SOLANGE SOUSA LIMA

1250

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL

FG - 3379/2014

Em 09/03/2016

Laudo Pericial  
Digitalizado



CARTÓRIO DO REGISTRO DE CASAMENTO  
COMARCA DE PARIPIRANGA-BA

Maria Cristina do Rosário Borges  
Cpf: 11.111.111-11  
Data: 19/01/2014

COMARCA DE PARIPIRANGA - CARTÓRIO DE RCPN DE  
PARIPIRANGA  
PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, N° 274  
CEP 48430000 Fone (75)3279-2153 PARIPIRANGA/BA  
MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO BORGES  
Oficial(a)  
ANA ANDRADE LEAL - Suboficiala Designada

DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
DPVAT  
CONTEUDO NAO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Avenida Tancredo Neves, 1451, sala 2  
Centro das Artes, Salvador BA 40122-010, BR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA: 620481 D1 55 2001 1 00028 047 0028088 11

Certifico, que, no livro de registro A nº 29 folha 47 e termo nº 28088, deste Cartório, consta o nascimento de NATANAEL JOSÉ BENTO SANTOS, com o seguinte teor:

"Ao Primeiro (01) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e um (2001), neste ofício, em PARIPIRANGA, no CARTÓRIO DE RCPN DE PARIPIRANGA, compareceu JAILTON VIEIRA SANTOS e declarou que no dia vinte e seis (26) do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil (2000) HOSPITAL MATERNIDADE ZACARIAS JUNIOR, LAGARTO-SE, às 14 hora(s) e 22 minuto(s), nasceu uma criança do sexo MASCULINO a qual recebeu o nome de NATANAEL JOSÉ BENTO SANTOS, filho(a) de JAILTON VIEIRA SANTOS, LAVRADORA, residente e domiciliado no(a) Povoado RUMO e de IDALIA DA ANUCIAÇÃO BENTO, LAVRADORA, com 21 anos de idade, residente e domiciliado no(a) Povoado RUMO, sendo avôs paternos: JOSE ABREU DOS SANTOS e TIBURCIA MARIA DOS SANTOS, sendo avó materna: JOANA FONTES DA ANUCIAÇÃO. Foram testemunhas: ROSEANE SANTOS NASCIMENTO e EDINALDO FELIX DOS SANTOS... Nada mais declarou. Daque para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo(s) declarante(s) JAILTON VIEIRA SANTOS Eu, MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO BORGES, OFICIAL(A). conferei, subscreve e assino." Era o que continha o assento que foi transcrita em sua integralidade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE

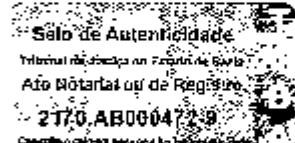
MARI CARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIÃA

Rua Dr. Itápolis da Cunha, n° 274 - Centro - CEP: 40400-000 - B.FAX: (71) 3611-1227 - E-mail: mds@pop.com.br

Repeti o que a presente ofício é a reprodução literal do original que me foi apresentado e sou eu, tabelião, lavrando, 26/03/2016  
15:15:42. EU, TABELIÃO - Tabelião

E-mail: TAXA R\$ 2,49 - FERD R\$ 0,50 - SELO R\$ 0,09 = Total R\$ 3,08

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO REGISTRO DE CASAMENTO  
COMARCA DE PARIPIRANGA-BA

Maria Cristina do Rosário Borges  
Cpf: 11.111.111-11  
Data: 19/01/2014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
PARIPIRANGA, BA, 26 de Maio de 2014.

Maria Cristina do Rosário Borges  
OFICIAL(A)



# VALENTE ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 12.425.421/0001-43

END. RUA CASTRO ALVES, 120 - 1º ANDAR - SALA 1, CENTRO, CEP 48.890-000 - VALENTE-BA.  
TEL.: (75) 3263 2253 / (75) 98106 2812 - E-mail: suporte@valenteassessoria.com.br

DEPARTAMENTO DE SINISTRO DPVAT
CONTÉUDO NÃO VERIFICADO
05 JUL 2016
Gente Seguradora S.A. Av. Tancredo Neves, 1435 Lote 2 Caminho das Arvores - Salvador-BA-CEP 41520-021

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, Corretor de seguros, residente e domiciliado a Rua da Independência, 300, Bairro Dionísio Mota, CEP 48.890-000, na cidade de Valente, estado da Bahia, portador do CPF No. 007.479.435-32, no exercício de suas atividades possui uma retirada pró-abore na empresa EPOS CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ No. 09.254.914/0001-53 mensal líquida no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Sendo só para o momento, firmo a presente declaração.

Valente - BA, 21 de janeiro de 2016.

*Kassio Araújo de Lima*  
Kassio Araújo de Lima  
CONTADOR  
CRC - BA 022709  
CPF: 986.981.925-72



## PROCURAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
DPVAT

CONTEUDO NAO VERIFICADO
-------------------------

05 JUL 2016

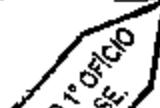
Gente Seguradora S.A.  
Av. Taunay 1100, 1405 - Loja 2  
Centro das Artes, Salvador-BA CEP 40220-000

**OUTORGANTE:** IDÁCIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO, estado civil SOLTEIRA profissão LAURANDRA natural de PARIPIRANGA 1317 portador (a) do RG 1.503.295- SSP/ SE inscrito no C.P.F nº. 007.479.435-32, residente e domiciliado(a) TRAV. 31. ZONA RURAL nº.300 PAUDADO MATA DO PIRE Cidade SIMÃO ALVES/SE CEP 48890-000 - 000, na qualidade de BENEFICIÁRIA DO SEGURO.  
OBRIGATÓRIO DPVAT.

**OUTORGADO:** EDENILSON PINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 08001761-46 SSP/BA e CPE. 007.479.435-32, residente e domiciliado à Rua da Independência nº. 300, com endereço comercial Rua Landulfo Alves, 216 - 1º Andar - Ala A - Centro - Valente - Bahia CEP 48890-000, pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito (Arts. 1.288 e 1.289 c/c), o outorgante supra qualificado confere a outorgada acima indicado amplos poderes para representá-lo, independente de ordem de nomeação, onde com este se apresentar, conferindo poderes para assinar documentos e papéis necessários, peticionar em nome do outorgante, efetuar requerimentos, efetuar cancelamentos de sinistros DPVAT, solicitar devoluções de documentos, cópias do prontuário de primeiro atendimento médico, de toda conduta médica ou fisioterápica adotada e/ou qualquer seguimento hospitalar, afirmar compromissos, apresentar provas, requer informações/consultas bancárias referente ao pagamento da indenização através da seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT, em fim, tudo praticar que necessário se torne para o fiel e cabal cumprimento deste mandado, podendo inclusive substabelecer este instrumento com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Finalidade Principal: Reclamar o Seguro Obrigatório DPVAT junto a qualquer Companhia de Seguros, bem como requerer junto a Delegacia, Fórum, Clínicas e Hospitais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer Repartições Públicas e Privadas em geral, documentos necessários para encaminhamento do referido Seguro. O Outorgante isenta o Outorgado de falsas declarações no que se refere aos atos declaratórios de qualquer documento ou certidão.  
Este mandato não concede poderes para dar quitação ou receber importâncias.

Simão das - SE - 16 de Fevereiro de 2016

Idácia da Anunciação Bento  
FIRMA RECONHECIDA





DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	3160418952	Pendência E Pos
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO		
18 OUT 2016		
Gente Seguradora S.A.		
Av. Tancredo Neves, 1447, sala 2		
Centro das Artes - Salvador-BA CEP 41500-02		



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** IDALIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO \_\_\_\_\_, estado  
 civil SOLTEIRA profissão CAVALARIA natural de  
PARAPIRANGA IRÁ portador (a) do RG 1.503.295  
 SSP/ BA inscrito no C.P.F nº 007.214.785-73, residente e  
 domiciliado (a) Povoado Mata do Peru nº \_\_\_\_\_  
 Cidade 51 MAS. DIAS  
 CEP 49480-000, na qualidade de BENEFICIÁRIO DO VALOR.

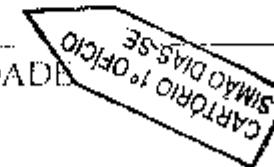
ALÉMEMENTE A INDENIZAÇÃO REENFOLTO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA

**OUTORGADO:** EDENILSON DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 08001761-46 SSP/BA e CPF. 007.479.435-32, residente e domiciliado à Rua da Independência nº 300, com endereço comercial Rua Euclides da Cunha, 233 - 1º andar, Dionísio Mota, - Valenja - Bahia CEP: 48.890-000, Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito (Arts. 1.288 I; 1.289 c/c) o outorgante supra qualificado confere a outorgado acima indicado amplos poderes para representá-lo, independente de ordem de nomeação, onde com este se apresentar, conferindo poderes para assinar documentos e paéis necessários, peticionar em nome do outorgante, efetuar requerimentos, efetuar cancelamentos de sinistro DPVAT, solicitar devoluções de documentos, cópia do promuário de primeiro atendimento medico, de toda conduta medica ou fisioterápica adotada e/ou qualquer seguimento hospitalar, firmar compromissos, apresentar provas, requer informações/consultas bancárias referente ao pagamento da indenização através da seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT, em fim, tudo praticar que necessário se torne para fiel e cabal cumprimento deste mandado, podendo inclusive substabelecer este instrumento com ou sem reservas de iguals poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Finalidade Principal: reclamar o Seguro Obrigatório DPVAT junto a qualquer Companhia de Seguros, bem como requer junto a Delegacia, Fórum, Clínicas e Hospitais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer Repartições Pública e privada em geral, documentos necessários para encaminhamento do referido Seguro. O Outorgante isenta o Outorgado de falsas declarações no que se refere aos atos declaratórios de qualquer documento ou certidão.

Este mandato não concede poderes para dar quitação ou receber importâncias.

Seus Dias - Se 11 de Agosto de 2016

→ Idália da Anunciação Bento  
 FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

gbc gpt pvt

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMEÃO DIAS/SE**  
MARCA RÉP. DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
RUA DR. JOSÉ DA CUNHA, 21 - CENTRO - CEP: 59000-000 - TEL/FAX: (081) 321-1120 - E-mail: [tabelia@comarca.simeao.com.br](mailto:tabelia@comarca.simeao.com.br)

Autenticação em AUTENTICIDADE à firma dos: LEIA/FA. DA FONTE ALTO PERNAMBUCO.  
Endr.: RUA KF 2.501 - PERDREJO, 06 - 56100-1240 - SIMEÃO DIAS/SE - PE  
Data: 18/10/2016 - Hora: 14:08:47  
Assinante: [Redacted] - Oficial de justiça substituto.



**VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
18 OUT 2016
Gente Seguradora S.A. Av. Tancreto Neves, 125 Lote 2 Caminho das Arvores - Salvador - BA 40065-002



Seguradora Líder - DPVAT

## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO



AT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra ceifa e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, José da Anunciação Bento, PORTADOR(A) DO RG Nº 1.508.995, EXPEDIDO POR SSP/SE EM 13/09/06 E CPF 00721978373 /CNPJ 0000000000000000, PROFISSÃO meusor E RENDA MENSAL DE R\$ meusor (\*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Fátila Vieira Santos, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(\*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a conseguir cadastro de todos os pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações sobre a situação e na faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos podem aparecer termos - SALÁRIO, FUNCIONAL, INSS, BOLSA FAMÍLIA, BOLEIA, ESCOLA, PREVIDÊNCIA SOCIAL ou AGRICULTURA FAMILIAR. CONTIFUDO NAO VERIFICADO
- Conta Empresarial - conta pessoal cadastrada em um CNPJ - nos documentos podem aparecer termos: CNPJ, ME, MEI, EPI, COMER ou LTDA normalmente ao final do nome do titular.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL e/ou com limite de movimentação financeira mensal;
- Qualquer conta da CEF se não for apresentado algum documento do banco indicando que não existem outras contas para fins de depósito de indenização do DPVAT;
  - Para este banco (CEF), a conta corrente pode ser identificada com cópia simples rasurada de folha de cheque, cópia do extrato de dados bancários do titular
- Conta bloqueada, inativa ou em prazo;
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Conta não pertencente à vítima/beneficiário.

**IMPORTANTE:** Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, nor mele de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

Os meios possíveis para identificar/verificar a documentação recebida na fase de regulação do sinistro DPVAT é responsabilidade do agente regulador (seguradora ou reguladora).

Os bancos BRADESCO, ITAÚ e SANTANDER disponibilizam, em consulta simples no site, informações sobre a titularidade da conta, se conta empresa e/ou salário ou ainda inexistência da mesma.

Os bancos BRADESCO e ITAÚ têm acordo junto à Seguradora Líder-DPVAT para abertura de conta POUPANÇA para fins de DPVAT sem ônus para o requerente. Carta de abertura disponível no endereço eletrônico: [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)  
Nº do BANCO \_\_\_\_\_ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_ Nº da CONTA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
Nº do BANCO 937 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 5983-8 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 1000552-3

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRIAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E SOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Sexta dia 16/09/2016 de Setembro de 2016 + José da Anunciação Bento

LOCAL E DATA

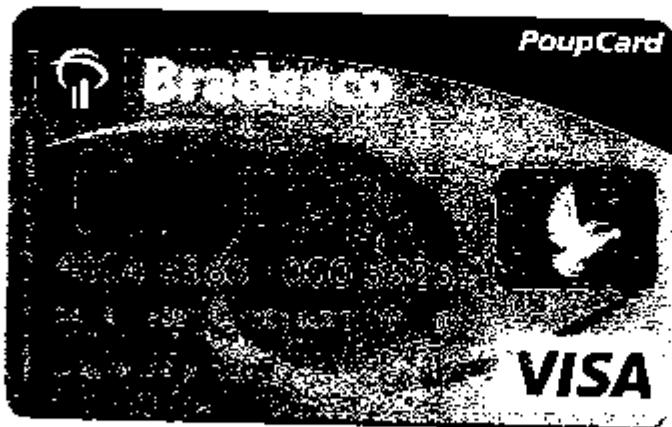
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



ATENÇÃO

O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na Lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.

Para acompanhar o processo da análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.





Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de Terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Maria Sábia Bento Santos

PORTADOR(A) DO RG N° 07.098.914-1 EXPEDIDO POR SSP/SE EM 04/05/13 E

CPF 10.8.2.519.2633-13 / CNPJ 00000000000000000000. PROFISSÃO recusei

E RENDA MENSAL DE R\$ recusei (\*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Sábia Bento Santos AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(\*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos e identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos podem aparecer termos: - SALÁRIO, FUNÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SINISTRO, BOLSA ESCOLA, PREVIDÊNCIA SOCIAL ou AGRICULTURA FAMILIAR.
- Conta Empresarial – conta pessoal cadastrada em um CNPJ - nos documentos podem aparecer TERMOS EMPRESA, ME, MICRO, FIRMAR ou LTDA normalmente ao final do nome do titular.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo PÁCI, e/ou com limite de movimentação financeira mensal;
- Qualquer conta da CEF se não for apresentado algum documento do banco indicando que não existem quaisquer impedimentos para fins de depósito de indenização de DPVAT;
  - Para este banco (CEF), a conta corrente pode ser identificada com cópia simples rasurada de folha de cheque como comprovante de dados bancários do titular;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta;
- CPF do beneficiário/vítima inválida ou pendente de regularização ou cancelado (recomendar ao consultar ao site da RECEITA FEDERAL [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito);
- Conta não pertencente à vítima/beneficiário.

**MOVIMENTAÇÃO DE SINISTRO**  
BOLSA ESCOLA  
DPVAT  
**TERMOS EMPRESA, ME, MICRO, FIRMAR ou LTDA**  
**CORRENTE OU NAO VERIFICADA**  
**Gente Seguradora S.A.**  
RECUSOU  
05 JUL 2016  
Cartório das Artes São Paulo SP 05/07/2016

**IMPORTANTE:** Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorida ou escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

Os meios possíveis para identificar/verificar a documentação recebida na fase de regulação do sinistro DPVAT é responsabilidade do agente regulador (seguradora ou reguladora).

Os bancos BRADESCO, ITAÚ e SANTANDER disponibilizam, em consulta simples no site, informações sobre a titularidade da conta, se conta empresa e/ou salário ou ainda inexistência da mesma.

Os bancos BRADESCO e ITAÚ têm acordo junto à Seguradora Líder-DPVAT para abertura de conta POUPIANÇA para fins de DPVAT sem ônus para o requerente. Carta de abertura disponível no endereço eletrônico: [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)

**PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)**

Nº do BANCO \_\_\_\_\_ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_ Nº da CONTA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_

**PARA CRÉDITO EM CONTA POUPIANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**  
Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 2176 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 04.901-2

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritas, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E IDOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Santos São Paulo, 27 de Abril

LOCAL E DATA

Maria Sábia Bento Santos

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

**ATENÇÃO**

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2176 - SIRAJ DIAS, SE

DATA: 10/04/2016

TERMINAL: 1001 N.º 063801 HORA: 11:48:12

VALOR: 00000001 ACT: 0005

COMPONENTE: DE DEPOSITO  
NºS: 101 - 00000001

AGENCIA/CONTA: CEFETALIN 0176013/00 024.901-2

NOME: MARIA JAIUVA MENTO SANTOS

DEPOSITANTE:

A M

VALOR TOTAL:

VALOR DINHEIRO:



Informações e reclamações: 0800 722 0101

Site: www.caixa.gov.br

Central de Atendimento: 0800 723 7474

www.caixa.gov.br

12 Vta - 04/2016.

3160-418952

FD-357 (Rev. 6-19-61) (1)  
FBI-FDD-Dir-399924-25305-NYC-252482

Data: 01/16/2006 Hora de impressão: 11:51 (14:56)

#### 1-11. Deposits on Deposit Accounts

三〇八

Page 6 of 22

www.scholarship.org

2005-08582-00000

• 100 •

Georg Dörge

第230頁

### Variables of study

కృష్ణ రా. కెళ్లు

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三

1995-1996

8287226975

• 100 •

© 2013 Pearson Education, Inc.

1996-1997 Academic Year

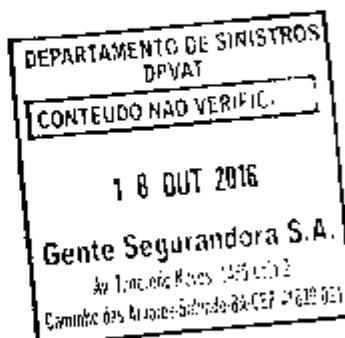
—  
—  
—

2009/01

100

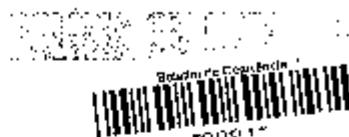
128

• 10 •





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**



**SUA VOZ PODE  
CALAR O CRIME**

SEU IDENTIDADE PRESERVADA, SUA SEGURANÇA GARANTIDA



www.sergipe.gov.br

**DISQUE DENÚNCIA  
181**

**DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO**

RUA RUA LARANJEIRAS - ATÉ 1022/1023, CENTRO FONE: 0 (79)3198-1120

**Boletim de Ocorrência 2014/06515.0-001628 - Alterado - (2)**

DEPARTAMENTO DE SINISTROS  
DPVAT

CONTEUDO NAO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

M. Tarciso Ilheus 146152-2  
Centro das Artes Salvador BA-03162-021

**DELEGACIA RESPONSÁVEL**

**Nome:** DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

**Endereço:** RUA RUA LARANJEIRAS - ATÉ 1022/1023, CENTRO FONE: 0 (79)3198-1120

**FATO**

**Natureza:** FATO ATÍPICO

**Data e Hora do Fato:** 07/05/2014 - 15:00 **até** 07/05/2014 - 15:00

**Endereço:** RUA ANTÔNIO VALADÃO **Número:** Complemento: **CEP:** 49160-000

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **Circunscrição:** DELEGACIA PLANTONISTA DE ARACAJU

**Tipo de local:** VIA PÚBLICA **Meio Empregado:** OUTRO

**NOTICIANTE**

**Nome:** IDÁLIA DA ANUNCIACAO BENTO

**Nome do pai:** **Nome da mãe:** JOANA FONTES DA ANUNCIACAO

**Pessoa:** Física **CPF/CGC:** 007.214.785-73 **RG:** 16032957 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

**Naturalidade:** PARIPIRANGA **Data de nascimento:** 25/10/1979 **Sexo:** Feminino **Cor da cutis:** Branca

**Profissão:** LAVRADOR **Estado civil:** Convivente **Grau de instrução:** 1º Grau Completo

**Endereço:** TRAVESSA 31 - POVOADO MATA DO PERU **Número:** Complemento:

**CEP:** 49.000-000 **Bairro:** POV.MATA DO PERU **Cidade:** SIMAO DIAS **UF:** SE

**Proximidades:** **Telefone:** (79) 9961-8330

**VÍTIMA**

**Nome:** JAILTON VIEIRA SANTOS

**Nome do pai:** JOSE ABREU DOS SANTOS **Nome da mãe:** TIBURCIA MARIA DOS SANTOS

**Pessoa:** Física **CPF/CGC:** RG: 32059981 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

**Naturalidade:** PARIPIRANGA **Data de nascimento:** 15/03/1979 **Sexo:** Feminino **Cor da cutis:** Branca

**Profissão:** LAVRADOR **Estado civil:** Convivente **Grau de instrução:** 1º Grau Incompleto

**Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL DA BAIXA FUNDA **Número:** Complemento:

**CEP:** 49.000-000 **Bairro:** BAIXA FUNDA **Cidade:** PARIPIRANGA **UF:** BA

**Proximidades:** **Telefone:**

**PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR**

**Perícia:** IML **Guia de Exame:**

**Descrição:** GUIA PARA EXAME NO MORTO - ENC. DELITOS DE TRANSITO - JAILTON VIEIRA SANTOS

**HISTÓRICO**

RELATA A NOTICIANTE QUE NO DIA 07.04.2014, RECEBEU UMA LIGAÇÃO TELEFÔNICA, ONDE UM RAPAZ QUE SE

09/03/2016

Departamento da Polícia Civil - Boletim de Ocorrência

IDENTIFICOU COMO SAMUEL, LHE INFORMOU QUE SEU ESPOSO, JAILTON VIEIRA SANTOS, HAVIA SIDO VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO QUANDO CONDUZIA UMA MOTO BIS NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E, AO PASSAR PELO QUERIDA MOLA SEM REDUZIR, PERDEU A DIREÇÃO E COLIDIU FRONTAL NO POSTE, QUE O SENHOR SAMUEL ACIONOU O SAMU, PRESTOU ASSISTÊNCIA A VÍTIMA, A QUAL FORA CONDUZIDA PARA O HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE, QUE A TESTEMUNHA SE IDENTIFICOU PELO NOME DE SAMUEL FERNANDES MOTA DA CUNHA, COM TELEFONE (79) 9848-0426 E ENDEREÇO NA AV. 1, Nº 428, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, APTº 104 E QUE TRABALHA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATUALMENTE LOTADO NA BIBLIOTECA PÚBLICA DO REFERIDO MUNICÍPIO. INFORMA AINDA QUE O SEU ESPOSO FALECEU NO DIA 09.05.2014, POR VOLTA DAS 19:30 HORAS, NO HUSE. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITA PROVIDÊNCIAS.

Acrecentado por Marta Regina Sobral de Andrade - 19/05/2014 às 13:26  
A NOTICIANTE DISSE QUE A VÍTIMA JAILTON VIEIRA SANTOS ERA DO SEXO MASCULINO

Acrecentado por Marta Regina Sobral de Andrade - 19/05/2014 às 13:37  
A NOTICIANTE DISSE QUE A VÍTIMA JAILTON VIEIRA SANTOS RESIDIA NA TRAVESSA 31, Povoado Mata do Peru, CIDADE DE SIMÃO DIAS/SE.

Data e hora da comunicação: 10/05/2014 às 11:05

Última Alteração: 09/03/2016 às 09:47.

Responsável pela Alteração: Marta Regina Sobral de Andrade

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação da autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado; Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

*Idália da Anunciacao Benito*

IDÁLIA DA ANUNCIACAO BENITO

Responsável pela comunicação

Wellington Fernandes Rogério

Delegado(a) da Polícia

*Anuzia Lima do Jesus*

Responsável pela reimpressão

Anuzia Lima do Jesus Santos(AGENTE DE POLICIA JUDICARIA)



DEPARTAMENTO DE SINISTROS	DP/AT
CONTENDO NÃO VERIFICADO	
09/03/2016	
Centro Sanguinoloso S.A.	
09/03/2016	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR  
DELEGACIA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE



## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que, nesta Cidade Simão Dias/SE, não possui DPT (departamento de Polícia Técnica), IML, Anjos do Asfalto nem Corpo de Bombeiros. E que a polícia militar, é responsável pelo atendimento das ocorrências de trânsito, e por se tratar de interior, os acidentes acontecem com maior frequência na zona rural, que em sua maioria não são comunicados a polícia militar, sendo esta delegacia territorial de polícia responsável pelos registros de ocorrência de trânsito por ATO DECLARATÓRIO, vale ressaltar que havendo a contestação do acidente, mediante a apresentação do procurador do paciente atendimento médico e outros critérios, com base no direito constitucional, não podemos negar o registro.

Fábio Alan Pinto Pimentel  
Delegado de Polícia



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA PLANTONISTA CENTRAL- ARACAJU/SE

GUIA DE TRANSLADO.

DEPARTAMENTO DE SINISTRO DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO
05 JUL 2016
Gente Seguradora S.A. Av Tancredo Neves, 1435 (G) 1 Centro das Artes 52000-0160-02

IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER.

NOME: JAILTON VIEIRA SANTOS

Do sexo masculino, lavrador, convivente, natural da cidade de Paripiranga/BA, estado da Bahia, com 35 anos de idade, nascido em 15/03/1979, residente e domiciliado na Travessa 31, nº 30 - Povoado Mata do Peru, município de Simão Dias, filho de José Abreu dos Santos e Tibúrcia Maria dos Santos, apresentando Certidão de Óbito.

Após realização dos procedimentos médicos legais de rotina, a representante legal, a Senhora IDÁLIA DA ANUNCIACÃO BENTO, esposa da vítima, portadora do documento de identificação civil – RG 1.503.295/SSP/SE, devidamente autorizada, pode transladar o corpo de JAILTON VIEIRA SANTOS, já devidamente identificado, até o Povoado Conceição de Campinas, cidade de PARIPIRANGA/BA, onde se realizará o sepultamento no CEMITÉRIO MUNICIPAL DO POVOADO CONCEIÇÃO DE CAMPINAS – Paripiranga /BA.

Foi realizada formalização conforme data em anexo

Aracaju, 10 de MAIO de 2014

Bel. Wellington Fernandes Rogério  
Delegado de Polícia Civil  
Delegacia Plantonista

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE  
MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
Av. Dr. Joaquim da Cunha, nº 274 - Cachoeira - CEP: 49600-000 - TEL/FAX: (53) 351-1281 - E-mail: caxias15@bol.com.br

Declaro que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que se faz apresentar e dar-se as devidas devidas  
Substituto \_\_\_\_\_  
Ent: TAXA R\$ 2,49 - FERÚ R\$ 0,50 - SELO R\$ 0,09 = total R\$ 3,08

VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Simeão Dias - Sergipe  
ESTADO DE SÉRGIO - R. Imóveis  
R. Dr. Joviniano de Carvalho, nº 274  
AD 008847461

**CARTÓRIO PIERETE**

At. Ofício - Notas e Registro  
Civil das Pessoas Naturais  
República Federativa do Brasil  
Acre - Estado de Sergipe

Certidão de Óbito



05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Av. Iacanga Dines, 125 Loja 7

Cuiabá das Lentes S.A. CEP: 69010-071

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**JAILTON VIEIRA SANTOS**

MATRÍCULA:

**1104940155 2014 4 00105 196 0035016 82**SEXO  
masculinoCOR  
PardaESTADO CIVIL E IDADE  
solteiro, com 35 anos de idadeNATURALIDADE  
Paripiranga - BADOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG: 3.205.998-1 SSP - SEELEITOR  
era eleitor**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**

**JOSE ABREU SANTOS e TIBURCIA MARIA DOS SANTOS** Trav. 31, nº 30, Pov. Mata do Peru, Simão Dias - SE

**DATA E HORA DE FALECIMENTO**

nove de maio de dois mil e quatorze às 20:00 horas

DIA MÊS ANO

09/05/2014

**LOCAL DE FALECIMENTO**

HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe em Aracaju - SE

**CAUSA DA MORTE**

anemia aguda, lacerção hepática, ação contundente

**DECLARANTE**SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO.  
SE CONHECIDO)Cemitério Municipal do Povoado Conceição de Campinas,  
Paripiranga - BA

IDÁLIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO

**NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**

SOLANGE SOUZA LIMA, CRM: 1250

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Aracaju-SE, 19 de maio de 2014

*Geane Oliveira de Maruim*  
Assinatura do Oficial

**ISENTA DE EMOLUMENTOS****CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**

MARICARMEN BANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA

Rua Dr. Juvêncio de Carvalho, 1.332 - Centro - CEP: 49010-390 - FAX: (79) 3211-1237 - E-mail: [tabelia@cartoriopierete.com.br](mailto:tabelia@cartoriopierete.com.br)

Tabelionato

Rua Dr. Juvêncio de Carvalho, 1.332 - Centro - CEP: 49010-390 - FAX: (79) 3211-1237 - E-mail: [tabelia@cartoriopierete.com.br](mailto:tabelia@cartoriopierete.com.br)

AD 008847462

O Ofício que o precente consta de 4 (quatro) folhas de 01 (uma) face

de cada folha, totalizando 08 (oito) folhas de 01 (uma) face.

O valor da taxa é de R\$ 0,50 (cinco reais) para cada folha.

Total: R\$ 4,00 (quatro reais).

Subtotal: R\$ 4,00 (quatro reais).

Em: TAXI R\$ 2,49 - FEND R\$ 0,50 - SELO R\$ 0,09 = Total R\$ 3,08



RELATÓRIO 0333 / 2016 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1405070166 / SR - SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 15h45min do dia 07 de Maio de 2014, para atendimento de vítima identificada como Jailton, com relato de colisão moto x poste, na Rua Antônio Valadão, município de Nossa Senhora do Socorro.

A equipe da Unidade de Suporte Avançado – Metropolitana, removeu a vítima para Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.



Aracaju, 10 de Março de 2016

**Centro Sant'Anna Busto  
C.F.M.E.S.E. - 36000  
Città di Castelfranco Veneto (TV)  
Via S. Giacomo, 102 Busto Arsizio**

Maria Roberta Santana Barreto

### **Coordenadora Médica**

SAMU 192 SERGIPE



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE  
GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO**

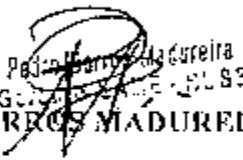


Aracaju, 31 de Maio de 2016.

**DECLARAÇÃO**

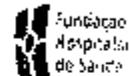


Declaramos para os fins que se fazem necessários, que o paciente Jailton Vieira Santos, portador do RG: 3.205.998-1 SSP/SI, nascido em 15/03/1979, filho de Jose Abreu dos Santos e Tiburcia Maria dos Santos, deu entrada neste nosocomio no dia 07/05/2014 com o número do Boletim de Emergência 984334 e Prontuário: 93423 porém a data de nascimento foi digitada erroneamente como: 01/01/1976.

  
Pedro Barros Madureira  
GERENTE DO SAME / HUSE  
**PEDRO BARROS MADUREIRA**  
**GERENTE DO SAME / HUSE**

**UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA  
ADULTO**

REGISTRO  
DIPAT  
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO



**ANOTAÇÕES MULTIDISCIPLINARES JUL 2016**

Nome do Paciente: Gilvan Pereira da Mota | Gente Seguradora S.A.  
idade: 35 | Sexo: M | Matrícula: 1453 | DATA:

8/5/16

**EVOLUÇÃO MÉDICA**

15/05/16 Quadro clínico com febre e cefaleia. Seio mast. tibial direito com infecção bacteriana. Aferição de 38,5°C. Faz uso de analgésicos e anti-inflamatórios. Faz uso de soro fisiológico. Faz uso de oxigênio (2 litros/min). Faz uso de colchicina (100mg/dia).

CP: Aconselhável profilaxia.

Gilvan Pereira da Mota  
Médico  
Terapia Intensiva  
CREMSE: 1453

16/05/16 Faz aula de exercícios (1 hora, 30 min.)  
Peso: 75,5 kg | Altura: 1,72 m | IMC: 24,6 | Saturação: 97%  
Pulseira: (verde) - alta (vermelha) - baixa (verde).  
CP: Faz uso de colchicina (100mg/dia).

17/05/16 Faz uso de colchicina (100mg/dia).

18/05/16 → Qd de geste: II. Vida de 10 (60%) | CP: 1 | Saturação: 97%  
Gilvan Pereira da Mota  
Médico  
Terapia Intensiva  
CREMSE: 1453

19/05/16 \* Semipraticidade intelectual \*

Faz uso de colchicina (100mg/dia) e paracetamol (1g/dia).  
Faz uso de soro fisiológico (1L/dia). Faz uso de oxigênio (2 litros/min).  
Faz uso de analgésicos e anti-inflamatórios. Faz uso de colchicina (100mg/dia) e paracetamol (1g/dia). Faz uso de oxigênio (2 litros/min). Faz uso de soro fisiológico (1L/dia).

Andréa Paula Carvalho  
Assistente Social  
DRESS SE 2163

Gilvan Pereira da Mota  
Médico  
Terapia Intensiva  
CREMSE: 1453

# UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

## ANOTAÇÕES MULTIDISCIPLINAR

BRASÍLIA  
Brasília  
Hospitais  
do Serviço  
Público Federal  
DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
DEVAT

CONTROLE NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

DATA: Segundona S.A.  
Gente Seguradora S.A.  
Av. Presidente JK, 1000 - Centro - DF - 70000-000  
Centro das Finanças - Banco Central - 06201-000

Nome do Paciente: Maílton Vieira de Souza

Idade: 23a Sexo: Masculino Matrícula:

### EVOLUÇÃO MÉDICA

IE Nutrição (EMTN):

Paciente jovem (23, 67kg) admitido com: dispepsia, dor abdominal clínico de I.E (clínico-médico 1-ponto) + dor crônica abdominal, hemorragia (hematochezia) gasto 400ml + diarréia, em: MIB (mucinosa), hipertermia, febre 38,5°C, leucocitose, PA: 140x90+ mmHg, s/ tontura.

+ exame fígado: s/ alterações, s/ cirrose, s/ ascite, s/ hepatomegalia, s/ icterícia e glicose.

\* exame bioquímico: sanguinícola,

\* exame antropométrico.

(AE: 30cm, AC: 102cm de subqueiro (MAGNA))

SB: 87,3cm AB: 3,95m

Peso: 73kg

Dicomônadas nutricionais: baixa Nutrição

Necessidades energéticas: 2400 kcal/dia

Potência: s/IC aberta, s/ detalhe, s/ peso em dente

ABAC: 11

Homem branco, olhos castanhos

arcanthus

pele seca, s/ lesões cutâneas

residencial

camiseta branca

com arco

calça branca, s/ marcas

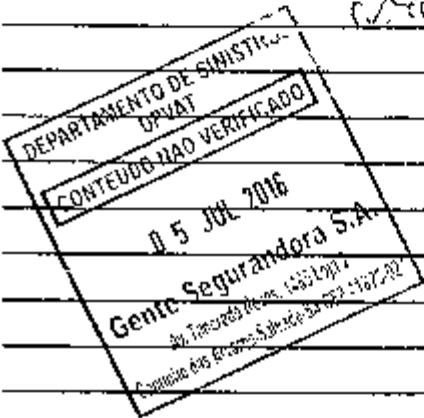
Evolução Médica

- TOLITRAUMATIZANTE  
EVACU

08 | 05 | 14  
19h - 1h  
(9.3.3h)

19:55h.

Sociedade Bemv acobrada à UVE,  
mobilizou 12201 e 12202 e houve suspeita de sangue  
de origem animal, apesar de não ter  
chegado a 111.



AP 116 - PRF

AP 116 - UV + 009 amea

Ab - distensão e flacidez

Dias resf = 25mf (12h)

# Cr - Cidreira,

André Ferreira Neto  
Médico intensivista  
CRM 1111

104-05-14 >   
 5.00h

Histórico  
Clínico  
Processo clínico  
Pinvais de apresentação  
Acidente nasal

INDICATIVA REAÇAO DE  
André Ferreira Neto  
Médico intensivista  
CRM 1111

HUSE

## BOLETIM DE ANESTESIA

PACIENTE

Jairton Viana Sávio

UNIDADE:

3º andar

MEDICO:

C.C.

CIRURGIA PROGRAMADA

Abdomen Agudo Hemorragico

Intervenção de urgencia - Hipertensão 99/63

ANESTESIOLOGISTA

Dr. Cesar

CIRURGIO

Dr. Juliano

HORA DE INICIO

18:00h

19:30h

20:00h

21:00h

22:00h

AGENTES  
INHALATÓRIOS

Domotane

Isoflurano

Sufentanil

Fentanil

Sevoflurano

SST

FLUIDOS

Lactato Ringer

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

Solutio

CEC  
OUTROS

H

DEPARTAMENTO DE SISTEMA  
PRVAT  
CONTENUTO NAO VERIFICADO

05 JUL 2016  
Gente Seguradora S.A.  
Av. Jardim das Flores, 12517-011  
Tel.: (11) 5052-0000 / 5052-0100

MONITORIZAÇÃO

MONITORIZAÇÃO

COLUNA DE ALARME-AÇÃO

APROVAÇÃO

PA NAO REGISTRA X

PA INVADIDA

ELETRO CARDI

OXIMETRICO X

CARBONICO X

AGENTES ANESTÉSICOS

F-50

ANTIBIOTICO-SELECAO

APROVAÇÃO

Anestesia e S. Viana

APROVAÇÃO

Faculte Dr. Viana, São Paulo

APROVAÇÃO

Dose: 1000 mg



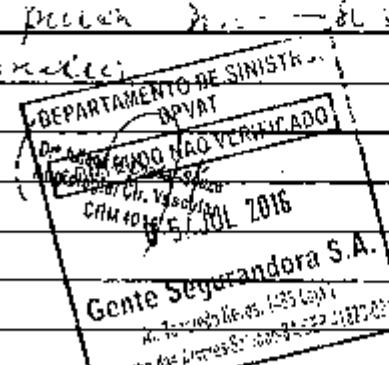
ДАЧНО ВЕЛИЧИНА  
ВСІЧЛЯВОВ 661400 ОД ЗАЛОВ

# HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SÉRGIP EVOLUÇÃO MÉDICA



Nome do Paciente: Vanessa V. Soeiro Leito: 10

Nº Prontuário/FAE: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_

84 04 14	at an journal of
18 15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FFC : facsimile reprint from <u>IE</u> highlighted with other journal reprints in preparation for copy of information.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Use of DNA sequencing</li> <li>- Use of FCH + I plan to use inter- com SW6</li> </ul>
	<p>Q1) Sub. orig. in UTR</p> <p>(2) Right click, save as G.F. file</p> <p>(3) Insert into publications</p> <p>(4) Decades ago, we established that the config of a sequence file determines the outcome of analysis by sequence mining.</p> <p>P1) Recall from the previous question, sequence config = in RIC → how m.</p> <p>P2) What are the pieces that make up mining + the output.</p> <p>P3) Ex. trace.</p>
	 <p>DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DOVAT OBRAS E MATERIAIS NÃO VERIFICADO CANTO, M. V. S. 5/7/2016</p> <p>Gente Seguradora S.A. Av. Presidente Vargas, 1030 CEP 01030-000 - São Paulo - SP</p>



**BRUNO HE SEÑOR  
SECRETARIO DE ESTADO DE BAHIA**



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE  
FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: antonio Vilchez Acosta

**DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:** Abcesso diafrágmico

CIRURGIA REALIZADA: Lt + ligaç. de s. no p. e. - 100% de duração

AUXILIARES

**ANESTESISTA:** \_\_\_\_\_

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA DEPARTAMENTO DE SÍNUS

CIRURGIA CONTAMINADA  CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA  
 INFECÇÃO PROBÁVEL  CIRURGIA INFECCIONADA  CIRURGIA NÃO VERIFICADA

INFEÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:  
- VIAS AÉREAS SUP. ( ) PUL MONAR ( ) MUNICIPAL

CUTÂNEO  AP. CARDIO-VASCULAR  PULMONAR  URINÁRIA  SNC  PLEURA  OUTROS

**DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO**

## DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

- (1) Pote de urato formado em quebra e resfriamento + compre o urato  
(2) infusão tencidosa xifa profunda + infusão = 100% filtrada  
(3) reabsorção des-excedente é menor que a de urato de sódio  
é um condutor + tem a capacidade grande de levar hidratos de carbono  
Grau V - entre os lobos estende-se a epigástrica (4) fundo lobos  
dura) ou - no pós-prandial hepática, com variações loc.  
Splenopatia (5) fundo epigástrica hepática com variações loc.  
hérnia (6) óstium diafragmático hepática com variações loc.  
com variações loc. (7) óstium diafragmático hepática com variações loc.  
Síntese após pranzo (8) reabsorção

DATA: 24 /05 /49

Dr. Peter M. Chang Seven  
Angiology & Vascular  
CRM 1014

Aulas de Língua do Cirurgião

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO  
Comissão de Obras  
HSE/Hospital de Sergipe

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Data: 18/06/11

Sergipe

Reg. Definitivo: 93423  
Número do CNS: 0000000000000000  
Nome: JAILTON  
Documento: Tipo:  
Data do Nascimento: 1/01/1976 Idade: 38 anos  
Sexo: MASCULINO  
Responsável:  
Nome da Mae:  
Endereço: Pousada LUA CHEIA  
Bairro: ATALAIA Cep.: 00000-000  
Telefone: 30426829  
Município: 2600308 - SE  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Naturalidade: SÉRGİPE

DADOS DA INTERNACAO

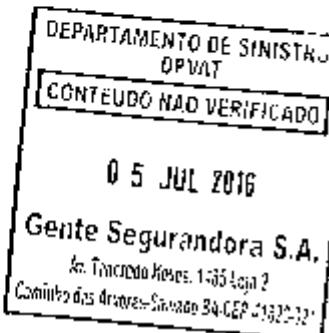
Rm. de Entrada: 4 - EMERGENCIA N°. do BE: 984334  
Clínica: 907 - OTI-ADULTO CIRURGICA  
Leito: 907.0023  
Data da Internacao: 07/05/2014  
Hora da Internacao: 22:00  
Medico Solicitante: 002.631.055-47 - JULIANA MELO CHAGAS SOUZA  
Proc. Solicitado: NAO INFORMADO  
Diagnóstico: NAO INFORMADO  
Identif. Operador: VCDSOUZA

INFORMACOES DE SAIDA

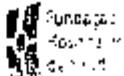
Proc. Realizado:  
Dt. Hr Saída:  
Especialidade:  
Tipo de Saída:  
CID Principal:  
CID Secundario:  
Principal:  
Secundario:  
Obs:

05/05/2014  
05-05-2014

Senhora



# UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO



## ANOTAÇÕES MULTIDISCIPLINAR

Nome do Paciente: JULIAN VICTOR SANTOS

Idade: 35 Sexo: M Matrícula: DATA:

### EVOLUÇÃO MÉDICA

# PONTUAÇÃO: NATUREZA

20:00h EM REVISÃO, PACIENTE APRESENTOU PCR EM ASSISTÊNCIA  
MAS RESPONDENDO A MANOBRAS DE RCP + DRUGAS.  
CD - CONSTATO ÓBITO

De: Shirley Dutra  
Médica  
CRM 4417

DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
DPVAT  
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Avenida Presidente Vargas, 1485 Loja 2

Cachorro das Flores/Santos/SP/01303-000

PROJETO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
INSTITUTO DO MUNDO NOVAMENTE  
ESTRUTURADO  
DATA: 20/03/2010

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
CONSUMO DO HJAF/HUSE



PACIENTE:

RG:

DATA:

CIRURGIAO:

CIRURGIA:

ANESTESIOLOGISTA:

ANESTESIA:

CIRCULANTE:

ANTAK		AMP	POOMADA SULFA	TB
AORENALINA		AMP	POOMADA COLAGENASE	TB
ATROPINA		AMP	POOMADA OFTÁLMICA	TB
ÁGUA DESTILADA		AMP	PLASIL	AMP
AMINOFILINA		AMP	REVIVAN	AMP
ARBONATO DE SÓDIO		AMP	ROCEFIM	FR
CLORETO DE POTÁSSIO		AMP	SORO RINGER LACTATO	UND
CLORETO DE SÓDIO		AMP	SORO FISIOLÓGICO	UND
COLÍRIO		GTS	SORO GLICOFLISTOLÓGICO	UND
CEDLANIDE		AMP	SORO GLUCOSADO	UND
CLINDAMICINA		AMP	TRASAMIN	AMP
CIPRIFLOXACINO		AMP	TRAMAL	AMP
DEMODRON		UND	PROFENID	AMP
DIPIRONA		AMP		
DIAZEPAN		AMP		
DIMORF		AMP		
DOLANTINA		AMP		
DORMONID			ANESTÉSICOS	
EFORTIL			EUMERON	FR
EFEDRINA		AMP	ETOMIDATO	AMP
TRINEGAN		AMP	FENTANIL	FR
FLAGYL		UND	ISOFLURANO	ML
GARAMICINA		AMP	PROPOFOL	AMP
GLICOSE		AMP	PAVULON	AMP
GLUCONATO DE CÁLCIO		AMP	QUELICIN	FR
HEPARINA		UND	NETALAR	FR
HIDROCORTIZONA		FR	TRACRUM	AMP
HIPOGLÓS		TB	MARCAINA 0,5% CN	FR
HISCICEL		UND	MARCAINA 0,5% SW	FR
KERLUN		FR	NEOCAÍNA PESADA	FR
LASIX		AMP	XILOCAÍNA 1% SW	FR
MANTOL 20%		UND	XILOCAÍNA 1% CN	FR
NARCAN		AMP	XILOCAÍNA 2% SW	FR
NILPERÍDOL		AMP	XILOCAÍNA 2% CN	FR
			XILOCAÍNA GELÉIA	TB
			XILOCAÍNA SPRAY	DOS

CATETER PARA SUBCLAVIAL L  
CÓDIGO: 84714207  
LOTE: 24108  
REQ. ANUAL: 10 UNDS/2002  
FAB. FOR BIOCOPICAL & FMC, LTD.  
www.biocopical.com.br  
+55 21 2444-0633

CATETER PARA SUBCLAVIAL L  
CÓDIGO: 84714207  
LOTE: 24108  
REQ. ANUAL: 10 UNDS/2002  
FAB. FOR BIOCOPICAL & FMC, LTD.  
www.biocopical.com.br  
+55 21 2444-0633

CATETER PARA SUBCLAVIAL L  
CÓDIGO: 84714207  
LOTE: 24108  
REQ. ANUAL: 10 UNDS/2002  
FAB. FOR BIOCOPICAL & FMC, LTD.  
www.biocopical.com.br  
+55 21 2444-0633





Identificação	1) Tipo de óbito <input type="checkbox"/> Falec. <input checked="" type="checkbox"/> Morte Fisiol.	2) Data do óbito 09/05/2014 20:00	3) Hora	4) Cartão SUS	5) Natureza da morte PARAÍRANGA - BA Morbidade/Fato que provocou a morte: Pneu.		
	6) Nome do Falecido JAÍLTON VIEIRA SANTOS	7) Nome do Paf JOSÉ ABREU SANTOS	8) Data de nascimento 15/03/1979	9) Idade 35	10) Sexo <input type="checkbox"/> Mas.		
Residência	11) Endereço (rua, praça, avenida, etc.) TRAV. 31	12) Número 30	13) Comprimento 30	14) Código CBO 2022	15) Situação conjugal <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Homossexual		
Ocorrência	16) Local de ocorrência do óbito <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Domicílio <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Quais: <b>HUSE</b>	17) Código 400.100.000-0	18) Municipio de residência SILVÃO DIAS	19) Código 35	20) Código CNES		
Fetal ou nubar que é 1 ano	21) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) 22) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) 23) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) 24) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) 25) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.)	26) Número 30	27) Comprimento 30	28) Código CEP 45500-000	29) UF SE		
Condicoes e causas do óbito	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE						
Medico	30) Nível <input type="checkbox"/> Sem escolaridade <input type="checkbox"/> Fundamental I (1º a 4º Série) <input type="checkbox"/> Fundamental II (5º a 8º Série)	31) Nível <input type="checkbox"/> Média (nível 2º grau) <input type="checkbox"/> Superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo	32) Nível <input type="checkbox"/> Ignorado	33) Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado)	34) Código CBO 2002		
V	35) Número de filhos vivos Casados: _____ Vivendo: _____ Porcos fisiol: _____ Abortos: _____ Ignorado: <input type="checkbox"/> Ignorado: <input type="checkbox"/>	36) Número de semanas de gestação Gestante: _____ Grávida: _____ Trabalha mais: _____ Ignorado: <input type="checkbox"/> Ignorado: <input type="checkbox"/>	37) Tipo de gravidez <input type="checkbox"/> Gravida <input type="checkbox"/> Grávida e gestante <input type="checkbox"/> Grávida e lactante <input type="checkbox"/> Grávida e gestante e lactante <input type="checkbox"/> Grávida e lactante	38) Tipo de parto <input type="checkbox"/> Vaginal <input type="checkbox"/> Cesárea <input type="checkbox"/> Iugular	39) Morte em relação ao parto <input type="checkbox"/> Antes <input type="checkbox"/> Durante <input type="checkbox"/> Depois <input type="checkbox"/> Ignorado		
VII	40) Causas da morte PARTE I Qual é a causa imediata que causou diretamente a morte? Causas antecedentes Fatores ambientais, se existem, que produziram a causa direta imediata, mantendo-se em último lugar a causa básica	ANOTE SÓMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA					
VIII	41) Causas da morte PARTE II Outras condições significativas que contribuem para óbitos e que não influenciam diretamente na morte.	ASSISTÊNCIA MÉDICA					
IX	42) Causas da morte PARTE III Descrição exata da morte	DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 05 JUL 2016 Gente Seguradora S.A. Av. Presidente Kennedy, 1650 - Centro Cuiabá - MT - 78000-000					
X	43) Nome do Médico SULANGE SOUZA LIMA	44) CRM 3250	45) Óbito atestado por Médico <input type="checkbox"/> Assistente <input type="checkbox"/> Substituto <input type="checkbox"/> IMI	46) Municipio e UF da SVO ou IMI ARACAJU			
XI	47) Telefone (telefone, fax, e-mail, etc.) 3236-5429	48) Data do atestado 10/05/2014	49) Assinatura	50) Data de Informação 10/05/2014			
XII	51) Descrição exata do evento Vítima de acidente de trânsito	TIPO DE LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ACIDENTE OU VIOLENCIA 1. No próprio lar 2. Em terceiros residência 3. Outros 4. Eletricista 5. Motorista 6. Outros					
XIII	52) Endereço do local do acidente ou violência Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) CENTRO	Número 1	Bairro CENTRO	Município N.S. SOCORRO	UF SE		
XIV	53) Cód. Cadastral 54) Município 55) Ofício - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS TACUBA, 05/05/2014	56) Número do corpo 10	57) Registro	58) Órgão competente ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE SAÚDE INSTITUTO MÉDICO LEGAL SERGIPE			
XV	59) Data de óbito 09/05/2014	60) Local de óbito HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CENTRO	61) Local de sepultamento CENTRO	62) Data de sepultamento 10/05/2014			
XVI	63) Local de sepultamento CENTRO	64) Local de sepultamento CENTRO	65) Local de sepultamento CENTRO	66) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	67) Local de sepultamento CENTRO	68) Local de sepultamento CENTRO	69) Local de sepultamento CENTRO	70) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	71) Local de sepultamento CENTRO	72) Local de sepultamento CENTRO	73) Local de sepultamento CENTRO	74) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	75) Local de sepultamento CENTRO	76) Local de sepultamento CENTRO	77) Local de sepultamento CENTRO	78) Local de sepultamento CENTRO			
XX	79) Local de sepultamento CENTRO	80) Local de sepultamento CENTRO	81) Local de sepultamento CENTRO	82) Local de sepultamento CENTRO			
XI	83) Local de sepultamento CENTRO	84) Local de sepultamento CENTRO	85) Local de sepultamento CENTRO	86) Local de sepultamento CENTRO			
XII	87) Local de sepultamento CENTRO	88) Local de sepultamento CENTRO	89) Local de sepultamento CENTRO	90) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	91) Local de sepultamento CENTRO	92) Local de sepultamento CENTRO	93) Local de sepultamento CENTRO	94) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	95) Local de sepultamento CENTRO	96) Local de sepultamento CENTRO	97) Local de sepultamento CENTRO	98) Local de sepultamento CENTRO			
XV	99) Local de sepultamento CENTRO	100) Local de sepultamento CENTRO	101) Local de sepultamento CENTRO	102) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	103) Local de sepultamento CENTRO	104) Local de sepultamento CENTRO	105) Local de sepultamento CENTRO	106) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	107) Local de sepultamento CENTRO	108) Local de sepultamento CENTRO	109) Local de sepultamento CENTRO	110) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	111) Local de sepultamento CENTRO	112) Local de sepultamento CENTRO	113) Local de sepultamento CENTRO	114) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	115) Local de sepultamento CENTRO	116) Local de sepultamento CENTRO	117) Local de sepultamento CENTRO	118) Local de sepultamento CENTRO			
XX	119) Local de sepultamento CENTRO	120) Local de sepultamento CENTRO	121) Local de sepultamento CENTRO	122) Local de sepultamento CENTRO			
XI	123) Local de sepultamento CENTRO	124) Local de sepultamento CENTRO	125) Local de sepultamento CENTRO	126) Local de sepultamento CENTRO			
XII	127) Local de sepultamento CENTRO	128) Local de sepultamento CENTRO	129) Local de sepultamento CENTRO	130) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	131) Local de sepultamento CENTRO	132) Local de sepultamento CENTRO	133) Local de sepultamento CENTRO	134) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	135) Local de sepultamento CENTRO	136) Local de sepultamento CENTRO	137) Local de sepultamento CENTRO	138) Local de sepultamento CENTRO			
XV	139) Local de sepultamento CENTRO	140) Local de sepultamento CENTRO	141) Local de sepultamento CENTRO	142) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	143) Local de sepultamento CENTRO	144) Local de sepultamento CENTRO	145) Local de sepultamento CENTRO	146) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	147) Local de sepultamento CENTRO	148) Local de sepultamento CENTRO	149) Local de sepultamento CENTRO	150) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	151) Local de sepultamento CENTRO	152) Local de sepultamento CENTRO	153) Local de sepultamento CENTRO	154) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	155) Local de sepultamento CENTRO	156) Local de sepultamento CENTRO	157) Local de sepultamento CENTRO	158) Local de sepultamento CENTRO			
XX	159) Local de sepultamento CENTRO	160) Local de sepultamento CENTRO	161) Local de sepultamento CENTRO	162) Local de sepultamento CENTRO			
XI	163) Local de sepultamento CENTRO	164) Local de sepultamento CENTRO	165) Local de sepultamento CENTRO	166) Local de sepultamento CENTRO			
XII	167) Local de sepultamento CENTRO	168) Local de sepultamento CENTRO	169) Local de sepultamento CENTRO	170) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	171) Local de sepultamento CENTRO	172) Local de sepultamento CENTRO	173) Local de sepultamento CENTRO	174) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	175) Local de sepultamento CENTRO	176) Local de sepultamento CENTRO	177) Local de sepultamento CENTRO	178) Local de sepultamento CENTRO			
XV	179) Local de sepultamento CENTRO	180) Local de sepultamento CENTRO	181) Local de sepultamento CENTRO	182) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	183) Local de sepultamento CENTRO	184) Local de sepultamento CENTRO	185) Local de sepultamento CENTRO	186) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	187) Local de sepultamento CENTRO	188) Local de sepultamento CENTRO	189) Local de sepultamento CENTRO	190) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	191) Local de sepultamento CENTRO	192) Local de sepultamento CENTRO	193) Local de sepultamento CENTRO	194) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	195) Local de sepultamento CENTRO	196) Local de sepultamento CENTRO	197) Local de sepultamento CENTRO	198) Local de sepultamento CENTRO			
XX	199) Local de sepultamento CENTRO	200) Local de sepultamento CENTRO	201) Local de sepultamento CENTRO	202) Local de sepultamento CENTRO			
XI	203) Local de sepultamento CENTRO	204) Local de sepultamento CENTRO	205) Local de sepultamento CENTRO	206) Local de sepultamento CENTRO			
XII	207) Local de sepultamento CENTRO	208) Local de sepultamento CENTRO	209) Local de sepultamento CENTRO	210) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	211) Local de sepultamento CENTRO	212) Local de sepultamento CENTRO	213) Local de sepultamento CENTRO	214) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	215) Local de sepultamento CENTRO	216) Local de sepultamento CENTRO	217) Local de sepultamento CENTRO	218) Local de sepultamento CENTRO			
XV	219) Local de sepultamento CENTRO	220) Local de sepultamento CENTRO	221) Local de sepultamento CENTRO	222) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	223) Local de sepultamento CENTRO	224) Local de sepultamento CENTRO	225) Local de sepultamento CENTRO	226) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	227) Local de sepultamento CENTRO	228) Local de sepultamento CENTRO	229) Local de sepultamento CENTRO	230) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	231) Local de sepultamento CENTRO	232) Local de sepultamento CENTRO	233) Local de sepultamento CENTRO	234) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	235) Local de sepultamento CENTRO	236) Local de sepultamento CENTRO	237) Local de sepultamento CENTRO	238) Local de sepultamento CENTRO			
XX	239) Local de sepultamento CENTRO	240) Local de sepultamento CENTRO	241) Local de sepultamento CENTRO	242) Local de sepultamento CENTRO			
XI	243) Local de sepultamento CENTRO	244) Local de sepultamento CENTRO	245) Local de sepultamento CENTRO	246) Local de sepultamento CENTRO			
XII	247) Local de sepultamento CENTRO	248) Local de sepultamento CENTRO	249) Local de sepultamento CENTRO	250) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	251) Local de sepultamento CENTRO	252) Local de sepultamento CENTRO	253) Local de sepultamento CENTRO	254) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	255) Local de sepultamento CENTRO	256) Local de sepultamento CENTRO	257) Local de sepultamento CENTRO	258) Local de sepultamento CENTRO			
XV	259) Local de sepultamento CENTRO	260) Local de sepultamento CENTRO	261) Local de sepultamento CENTRO	262) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	263) Local de sepultamento CENTRO	264) Local de sepultamento CENTRO	265) Local de sepultamento CENTRO	266) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	267) Local de sepultamento CENTRO	268) Local de sepultamento CENTRO	269) Local de sepultamento CENTRO	270) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	271) Local de sepultamento CENTRO	272) Local de sepultamento CENTRO	273) Local de sepultamento CENTRO	274) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	275) Local de sepultamento CENTRO	276) Local de sepultamento CENTRO	277) Local de sepultamento CENTRO	278) Local de sepultamento CENTRO			
XX	279) Local de sepultamento CENTRO	280) Local de sepultamento CENTRO	281) Local de sepultamento CENTRO	282) Local de sepultamento CENTRO			
XI	283) Local de sepultamento CENTRO	284) Local de sepultamento CENTRO	285) Local de sepultamento CENTRO	286) Local de sepultamento CENTRO			
XII	287) Local de sepultamento CENTRO	288) Local de sepultamento CENTRO	289) Local de sepultamento CENTRO	290) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	291) Local de sepultamento CENTRO	292) Local de sepultamento CENTRO	293) Local de sepultamento CENTRO	294) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	295) Local de sepultamento CENTRO	296) Local de sepultamento CENTRO	297) Local de sepultamento CENTRO	298) Local de sepultamento CENTRO			
XV	299) Local de sepultamento CENTRO	300) Local de sepultamento CENTRO	301) Local de sepultamento CENTRO	302) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	303) Local de sepultamento CENTRO	304) Local de sepultamento CENTRO	305) Local de sepultamento CENTRO	306) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	307) Local de sepultamento CENTRO	308) Local de sepultamento CENTRO	309) Local de sepultamento CENTRO	310) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	311) Local de sepultamento CENTRO	312) Local de sepultamento CENTRO	313) Local de sepultamento CENTRO	314) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	315) Local de sepultamento CENTRO	316) Local de sepultamento CENTRO	317) Local de sepultamento CENTRO	318) Local de sepultamento CENTRO			
XX	319) Local de sepultamento CENTRO	320) Local de sepultamento CENTRO	321) Local de sepultamento CENTRO	322) Local de sepultamento CENTRO			
XI	323) Local de sepultamento CENTRO	324) Local de sepultamento CENTRO	325) Local de sepultamento CENTRO	326) Local de sepultamento CENTRO			
XII	327) Local de sepultamento CENTRO	328) Local de sepultamento CENTRO	329) Local de sepultamento CENTRO	330) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	331) Local de sepultamento CENTRO	332) Local de sepultamento CENTRO	333) Local de sepultamento CENTRO	334) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	335) Local de sepultamento CENTRO	336) Local de sepultamento CENTRO	337) Local de sepultamento CENTRO	338) Local de sepultamento CENTRO			
XV	339) Local de sepultamento CENTRO	340) Local de sepultamento CENTRO	341) Local de sepultamento CENTRO	342) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	343) Local de sepultamento CENTRO	344) Local de sepultamento CENTRO	345) Local de sepultamento CENTRO	346) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	347) Local de sepultamento CENTRO	348) Local de sepultamento CENTRO	349) Local de sepultamento CENTRO	350) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	351) Local de sepultamento CENTRO	352) Local de sepultamento CENTRO	353) Local de sepultamento CENTRO	354) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	355) Local de sepultamento CENTRO	356) Local de sepultamento CENTRO	357) Local de sepultamento CENTRO	358) Local de sepultamento CENTRO			
XX	359) Local de sepultamento CENTRO	360) Local de sepultamento CENTRO	361) Local de sepultamento CENTRO	362) Local de sepultamento CENTRO			
XI	363) Local de sepultamento CENTRO	364) Local de sepultamento CENTRO	365) Local de sepultamento CENTRO	366) Local de sepultamento CENTRO			
XII	367) Local de sepultamento CENTRO	368) Local de sepultamento CENTRO	369) Local de sepultamento CENTRO	370) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	371) Local de sepultamento CENTRO	372) Local de sepultamento CENTRO	373) Local de sepultamento CENTRO	374) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	375) Local de sepultamento CENTRO	376) Local de sepultamento CENTRO	377) Local de sepultamento CENTRO	378) Local de sepultamento CENTRO			
XV	379) Local de sepultamento CENTRO	380) Local de sepultamento CENTRO	381) Local de sepultamento CENTRO	382) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	383) Local de sepultamento CENTRO	384) Local de sepultamento CENTRO	385) Local de sepultamento CENTRO	386) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	387) Local de sepultamento CENTRO	388) Local de sepultamento CENTRO	389) Local de sepultamento CENTRO	390) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	391) Local de sepultamento CENTRO	392) Local de sepultamento CENTRO	393) Local de sepultamento CENTRO	394) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	395) Local de sepultamento CENTRO	396) Local de sepultamento CENTRO	397) Local de sepultamento CENTRO	398) Local de sepultamento CENTRO			
XX	399) Local de sepultamento CENTRO	400) Local de sepultamento CENTRO	401) Local de sepultamento CENTRO	402) Local de sepultamento CENTRO			
XI	403) Local de sepultamento CENTRO	404) Local de sepultamento CENTRO	405) Local de sepultamento CENTRO	406) Local de sepultamento CENTRO			
XII	407) Local de sepultamento CENTRO	408) Local de sepultamento CENTRO	409) Local de sepultamento CENTRO	410) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	411) Local de sepultamento CENTRO	412) Local de sepultamento CENTRO	413) Local de sepultamento CENTRO	414) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	415) Local de sepultamento CENTRO	416) Local de sepultamento CENTRO	417) Local de sepultamento CENTRO	418) Local de sepultamento CENTRO			
XV	419) Local de sepultamento CENTRO	420) Local de sepultamento CENTRO	421) Local de sepultamento CENTRO	422) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	423) Local de sepultamento CENTRO	424) Local de sepultamento CENTRO	425) Local de sepultamento CENTRO	426) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	427) Local de sepultamento CENTRO	428) Local de sepultamento CENTRO	429) Local de sepultamento CENTRO	430) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	431) Local de sepultamento CENTRO	432) Local de sepultamento CENTRO	433) Local de sepultamento CENTRO	434) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	435) Local de sepultamento CENTRO	436) Local de sepultamento CENTRO	437) Local de sepultamento CENTRO	438) Local de sepultamento CENTRO			
XX	439) Local de sepultamento CENTRO	440) Local de sepultamento CENTRO	441) Local de sepultamento CENTRO	442) Local de sepultamento CENTRO			
XI	443) Local de sepultamento CENTRO	444) Local de sepultamento CENTRO	445) Local de sepultamento CENTRO	446) Local de sepultamento CENTRO			
XII	447) Local de sepultamento CENTRO	448) Local de sepultamento CENTRO	449) Local de sepultamento CENTRO	450) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	451) Local de sepultamento CENTRO	452) Local de sepultamento CENTRO	453) Local de sepultamento CENTRO	454) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	455) Local de sepultamento CENTRO	456) Local de sepultamento CENTRO	457) Local de sepultamento CENTRO	458) Local de sepultamento CENTRO			
XV	459) Local de sepultamento CENTRO	460) Local de sepultamento CENTRO	461) Local de sepultamento CENTRO	462) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	463) Local de sepultamento CENTRO	464) Local de sepultamento CENTRO	465) Local de sepultamento CENTRO	466) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	467) Local de sepultamento CENTRO	468) Local de sepultamento CENTRO	469) Local de sepultamento CENTRO	470) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	471) Local de sepultamento CENTRO	472) Local de sepultamento CENTRO	473) Local de sepultamento CENTRO	474) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	475) Local de sepultamento CENTRO	476) Local de sepultamento CENTRO	477) Local de sepultamento CENTRO	478) Local de sepultamento CENTRO			
XX	479) Local de sepultamento CENTRO	480) Local de sepultamento CENTRO	481) Local de sepultamento CENTRO	482) Local de sepultamento CENTRO			
XI	483) Local de sepultamento CENTRO	484) Local de sepultamento CENTRO	485) Local de sepultamento CENTRO	486) Local de sepultamento CENTRO			
XII	487) Local de sepultamento CENTRO	488) Local de sepultamento CENTRO	489) Local de sepultamento CENTRO	490) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	491) Local de sepultamento CENTRO	492) Local de sepultamento CENTRO	493) Local de sepultamento CENTRO	494) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	495) Local de sepultamento CENTRO	496) Local de sepultamento CENTRO	497) Local de sepultamento CENTRO	498) Local de sepultamento CENTRO			
XV	499) Local de sepultamento CENTRO	500) Local de sepultamento CENTRO	501) Local de sepultamento CENTRO	502) Local de sepultamento CENTRO			
XVI	503) Local de sepultamento CENTRO	504) Local de sepultamento CENTRO	505) Local de sepultamento CENTRO	506) Local de sepultamento CENTRO			
XVII	507) Local de sepultamento CENTRO	508) Local de sepultamento CENTRO	509) Local de sepultamento CENTRO	510) Local de sepultamento CENTRO			
XVIII	511) Local de sepultamento CENTRO	512) Local de sepultamento CENTRO	513) Local de sepultamento CENTRO	514) Local de sepultamento CENTRO			
XIX	515) Local de sepultamento CENTRO	516) Local de sepultamento CENTRO	517) Local de sepultamento CENTRO	518) Local de sepultamento CENTRO			
XX	519) Local de sepultamento CENTRO	520) Local de sepultamento CENTRO	521) Local de sepultamento CENTRO	522) Local de sepultamento CENTRO			
XI	523) Local de sepultamento CENTRO	524) Local de sepultamento CENTRO	525) Local de sepultamento CENTRO	526) Local de sepultamento CENTRO			
XII	527) Local de sepultamento CENTRO	528) Local de sepultamento CENTRO	529) Local de sepultamento CENTRO	530) Local de sepultamento CENTRO			
XIII	531) Local de sepultamento CENTRO	532) Local de sepultamento CENTRO	533) Local de sepultamento CENTRO	534) Local de sepultamento CENTRO			
XIV	535) Local de sepultamento CENTRO	536) Local de sepultamento CENTRO	537) Local de sepultamento CENTRO	538) Local de sepultamento CENTRO</td			

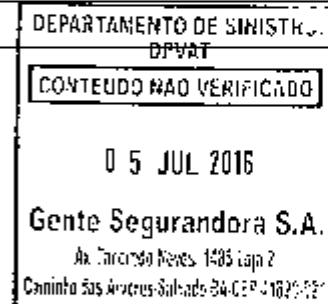
## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, Ednilson Pinho de Oliveira, RG nº 08001761-46, data de expedição 14/06/2011, Orgão SSP/BA, CPF nº 007.479.435.32, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	Rua da Independência
Número	300
Apto/Complemento	Casa - Térreo
Bairro	Dionisio Mota
Cidade	Valente
Estado	Bahia
CEP	48.890-000
Telefone de Contato	(75) 8136-2684 / 3263-2645
E-mail	<div style="text-align: right;"> <small>DEPARTAMENTO DE SINISTRO DPVAT</small>   <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">CONTEÚDO NÃO VERIFICADO</span> </div>

Por ser verdade, firmo-me.



Local e Data: VALENTE-BA ; 27/ABRIL/2016

Assinatura do Declarante:

Ednilson Pinho de Oliveira  
Residencial

**embasa**

Águas Baianas S.A. - Agua e Saneamento

**NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

CNPJ 12.542.434/0001-00 CNAE 2001/2011

Endereço Administrativo da Embasa S.A.: Rua Afrânio Peixoto, 41-A, Centro - CEP 41.900-000

Matrícula 65647670	Mês/Año 03/2016	DV 9	Cidade 0066	DV 3	Consumo em m³: 0
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega

JOEL ARAUJO DE OLIVEIRA  
 RU INDEPENDENCIA(DA), 300  
 DIONISIO MOTA 48890000 VALENTE

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leritura Atual	Leritura Anterior	Período de Consumo
A98T356243	00	002212	002203	10/01 A 25/02

Endereço da Ligação	Data Leitura	Data Impressão
RU INDEPENDENCIA(DA), 300 DIONISIO MOTA 48890000 VALENTE	25/02/2016	24/03/2016

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 9 m³	46,00

DEPARTAMENTO DE SINISTRO  
 DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.

Av. Tancredo Neves, 1485, loja 1

Centro das Artes - Salvador - BA - CEP: 41820-021

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPÓSTO R\$
	PIS	46,00	1,17	0,53
	COFINS		5,40	2,48

**VENCIMENTO**

Mês/Ano 12.002	19/03/2016	Total a Pagar em R\$
-------------------	------------	----------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.

Mais conforto e comodidade para você.

Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas  
 nos próximos faturamentos.

**2ª Via - Online**

826000000008 460000478509 656476700314 090000000008

**embasa**

Águas Baianas S.A. - Agua e Saneamento

Cidade 0066	DV 3	Consumo em m³: 0	Matrícula 000000009	Mês/Año 03/2016	DV 9	Valor a Pagar R\$ 46,00	DV 0
----------------	---------	---------------------	------------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

**2ª VIA**



RUA DAS IPÊS, 334 - P. 13 de Junho - CEP 020-000 - Araraquara  
CEP 14001-000 - SP - ESTADO DE SÃO PAULO - site: www.deso.sp.gov.br  
tel: (179) 3649-6100 - FAX: (179) 3649-7111

08000-790195

## FATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Localizada | Manaus | Número do Cliente |

385 | 544262.1 | IDALIA - AQUACIACAO BENT

Endereço (Rua, Nº) | TRAV 31, 30

CEP	Rua Travessa Leite	Ident. da Hidrômetro	Rua Dom Joaquim
49480-000	413001/00094	A10F108878	1 0 0 0
Total da Fatura	Leitura Anterior	Consumo m³	Data da Leitura
461	453	10	11/02/2016

Descrição dos Serviços	Valores
ÁGUA	26,93
ESGOTO	0,00
D24 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,08
DESMULTA POR ATRASO	0,54
JUROS	0,01

DEPARTAMENTO DE SINISTRIS  
OPVAT

CONTEUDO NAO VERIFICADO

Responsável	Histórico de Consumos m³	Media					
00000	08/2015 002 (09/2015 003 10/2015 002 11/2015 008 12/2015 004 01/2016 006	3					
Motivo da Ausência da Leitura	Código Auxiliar	VALORES EM R\$					
	1R000	ÁGUA					
Obras de Execução	Oráculo do Exercício Anterior	ESGOTO					
J. F. M. A. M. J. J. A. S. O. N. D.	2016	SERVICOS					
		TOTAL					
A	P	S	R	Mes Ano			27,64
3	1	08	24	02/2016	VENCIMENTO	18/02/2016	

05 JUL 2016

Gente Seguradora S.A.  
26,93 Encio Neri, 139 Lsg 2  
Ladrões Arapuã-São Paulo-SP CEP 01200-011

Decoração das Unidades	Unidade	Cer	Ócio/Flor	Cultura/Arte
2016	14	16	14	14
2016	20	20	20	20
2016	3	0	1	8

AB Amostras que não atenderam ao padrão foram solucionadas

Imprensa Sanitária da Unidade - Telefone: (179) 3644-3662  
Visagem

PARA COMBATER A DENGUE, VOCÊ E A ÁGUA NÃO PODEM FICAR PARADOS.

A AIDS NÃO TEM IDENTIFICAÇÃO - PREVENA-SE. FAÇA O TESTE. USE CAMISINA  
Notificações

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços.

SC 09

Fax/Print/Email - Cefet  
COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	A. e Mes/Ano	Mês/Ano	TOTAL A PAGAR
544262.1	02/2016 2	18/02/2016	27,64

826000000008 276400418204 544262102202 161544282116



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



... Desenvolvimento de software livre ...

Eu, MARINA JANNA BENTO SANTOS,  
RG nº 704.791-41, data de expedição 04/06/13, Órgão SSP/SE,  
CPF nº 072.592.635-3 venho perante a este instrumento declarar que não  
possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido  
no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome  
de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>TRAV 31</u>
Número	<u>30</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>CENTRO</u>
Cidade	<u>SIMÃO DIAS</u>
Estado	<u>SERG/PE</u>
CEP	<u>59.480-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	

**DEPARTAMENTO DE SINISTROS  
DPVAT**  
**CONTROLE NAO VERIFICADO**  
07 NOV 2016  
Gente Seguradora S.A.  
Nº protocolo: 4453-000-0  
Comprovante de residência: 000-00-000-000000000000

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: S, MARÇO DIAS, 07/11/16

Assinatura do Declarante:

Elenilton Ribeiro da Silva  
Por Autorização



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE  
CAMPO DO BRITO, 337 - SALGADO FILHO 13 DE JULHO - ARACAJU - SE CEP 49020-380  
CNPJ: 12.018.171/0001-70  
Informações e/ou Reclassificações - Ligue para 0800.0150.195

SEGUNDA VIA

ESCRITÓRIO POM MATA DO PERU

MATRÍCULA 000544262.1	CLÍENTE IDALIA DA ANUNCIAÇÃO BENTO	CPF 007.214.785-73	VENCIMENTO 18/10/2016
INSCRIÇÃO 385.003.014.3030.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL TRV 31, 33 - CENTRO SIMÃO DIAS SE 49480-000		FATURA 10/2016
ENDERECO PARA ENTREGA		ÁGUA NORMAL	ESGOTO POTENCIAL
DÚTITOS CONSUMOS 09/2016 - 3 07/2016 - 3 05/2016 - 9		LEITURA ANTERIOR 196 09/09/2016	CONS. FATURADO CONS. / DTA (M <sup>3</sup> ) DIAS 0,07 CONS. MEDIÇO 2 Nº Rec: A10F10B878
ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR 3 2	S 5294		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
ÁGUA RESIDENCIAL 001 UNICASA CONSUMO DE ÁGUA ATÉ 10 M <sup>3</sup> - R\$ 30,3500 IPOR	10 M <sup>3</sup>	30,35

DATA DA EMISSÃO: 05/11/2016 TOTAL R\$ 30,35

SR. USUÁRIO: EM 30/09/2016, REGISTRAMOS QUE V. SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A DESO.  
COMPARÊÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. EVITE O CORTE.  
CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 10/2016

(Decreto nº 5.440 e Portaria 516/MS)

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez		Cor Aparente		Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro(mg/L)	P.B.			Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE  
COD. BARRAS 82660000000-2 30850041820-4 54426211020-5 16000000000-2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

82660000000-2 30850041820-4 54426211020-5 16000000000-2



**DESO**

MATRÍCULA 000544262.1	INSCRIÇÃO 385.003.014.3030.000	VENCIMENTO 18/10/2016	FATURA 10/2016	VALOR R\$ 30,35
GRUPO: 413	FIRMA: 1			
VIA DESO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

*[Assinatura]*



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

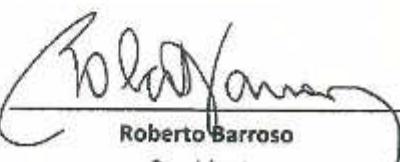
*CR* *laf*

**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso  
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.3028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/11/2018

CERTIFICO O ARQUITIVAMENTO em 30/01/2018 SCR O NÚMERO 02003149003 e demais constantes do Termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA4E220CFDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF58762F233E436AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjfa.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/13



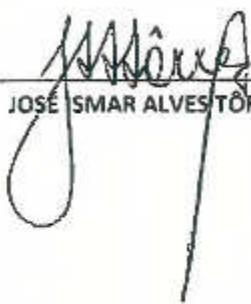
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
**JOSE ISMAR ALVES TÔRRES**



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**





5/6

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



4290508

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

2/11

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4996509

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I é Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

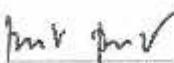
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86583B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



4936510

convocada.

**Parágrafo Terceiro -** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14 -** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro -** Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo -** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro -** Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15 -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



49965511

- 13/04/2016
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
  - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
  - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
  - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
  - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
  - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
  - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
  - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
  - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
  - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
  - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
  - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
  - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
  - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
  - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
  - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9AOC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4995812

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:**

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único –** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

## **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

**ARTIGO 18 -** O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único -** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19 -** A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro –** Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo –** Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C56883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4895513

10/11

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: D020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C618477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal do balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO,

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996518

de março de 1967.

19/4

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

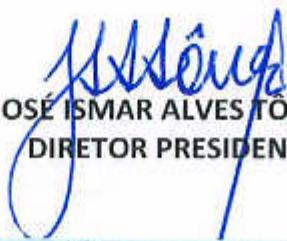
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TORRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL  
Tabellão: Carlos Alberto Fermo Oliveira  
Av. da Carioca, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800  
Preenchido por AUTENTICAMENTE as firmas das HELIO BITTON RODRIGUES e  
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X/0000524453)  
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.  
ECP-SAGEM ID: 1001562882 GRS  
Consulte em <https://www3.tira.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ  
Paula Cristina A. D. Gaspar  
Total: 3,70  
Escrevente:  
Data: 05/02/2018  
Assunto: 40042 série 00077 ME  
Ano: 2018 3º Lote 3.986/94

**SUBSTABELECIMENTO**

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA  
OAB/SP 111.807

